



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.371.416/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/1996
NOME EMPRESARIAL SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERCOMTEL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R PROFESSOR JOAO CANDIDO		NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
CEP 86.010-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@SERCOMTEL.NET.BR		TELEFONE (43) 3375-1100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023 às 14:31:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.371.416/0001-89 DUNS®: 901221101
Razão Social: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES
Nome Fantasia: SERCOMTEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/02/2024
FGTS	Validade:	18/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/09/2023
Receita Municipal	Validade:	26/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.371.416/0001-89 DUNS®: 901221101
Razão Social: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES
Nome Fantasia: SERCOMTEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 152134 - CAMPUS GUARAPUAVA_UNIVERSIDADE TECN. PR
Data Aplicação: 17/10/2014
Número do Processo: 23064003653201413 Número do Contrato: 03/2014
Descrição/Justificativa: Emissão de fatura com tarifação em desacordo com o pactuado em Contrato. Ofício n° 102/2015DIRGP. Correção da fatura realizada posteriormente a notificação.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO
Data Aplicação: 05/04/2023
Número do Processo: PAAI nº 017/2022 Número do Contrato: 004/CINDACTAII/2022
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA prevista no item 22.2.1 do Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, art. 87, I da Lei nº 8.666/1993 e item 6.1.1 da ICA 12-23/2019, pela prática da conduta prevista no item 22.1, “a” do Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, devido à falha na execução do Contrato nº 004/CINDACTAII/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo nº 67613.032573/2021-06. Durante o procedimento, foi oportunizada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que estabelecem o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e a Lei nº 9.784/1999.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR**
Data Aplicação: **18/08/2017** Valor da Multa: **R\$ 10,40**
Número do Processo: **111/2016** Número do Contrato: **111/2016**
Descrição/Justificativa: **CARTA 03682/2017-GGER/GCOMS/CCOS-FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R\$ 10,40 (DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**
Âmbito da Sanção: **União** Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **53136003131201645**
Descrição/Justificativa: **Licitante deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e planilha de custos dentro dos prazos estipulados no PGE 18/2016.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.371.416/0001-89 DUNS®: 901221101
Razão Social: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES
Nome Fantasia: SERCOMTEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.371.416/0001-89 DUNS®: 901221101
Razão Social: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES
Nome Fantasia: SERCOMTEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.371.416/0001-89 DUNS®: 901221101
Razão Social: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES
Nome Fantasia: SERCOMTEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 550.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 31/07/1996
CNAE Primário: 6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

CNAE Secundário 1: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 2: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 6110-8/02 - SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE
CNAE Secundário 4: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
CNAE Secundário 5: 6110-8/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO
CNAE Secundário 6: 6120-5/01 - TELEFONIA MÓVEL CELULAR
CNAE Secundário 7: 6120-5/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO
CNAE Secundário 8: 6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
CNAE Secundário 9: 6142-6/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR
CNAE Secundário 10: 6143-4/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR
CNAE Secundário 11: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 12: 6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO
CNAE Secundário 13: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Dados para Contato

CEP: 86.010-000
Endereço: RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO, 555 - CENTRO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33751100
E-mail: PRESIDENCIA@SERCOMTEL.NET.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 021.677.229-07
Nome: ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 911.443.459-87

Nome: FABIO ROGERIO PROENCA

E-mail: SOCIETARIO1@EUROCONTABIL.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 749.248.269-87
Nome: ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA
Número do Documento: 42559938 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 05/03/2013 Data de Nascimento: 21/11/1970
Filiação Materna: ELVIRA APARECIDA MIQUELETTI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 559.183.289-04
Nome: JAIME MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
Carteira de Identidade: 4043303-1 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 27/12/1983

CEP: 86.605-016
Endereço: AVENIDA EXPEDICIONARIOS, 1142 - CENTRO
Município / UF: Rolândia / Paraná
Telefone: (43) 91529846
E-mail: rosangela.oliveira@sercomtel.net.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 754.489.208-53
Nome: CLAUDIO SERGIO TEDESCHI
Número do Documento: 733483-4 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 19/09/1979 Data de Nascimento: 05/05/1951
Filiação Materna: CATALINA GARCIA TEDESCHI
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 86.020-030
Endereço: RUA PARANAGUA, 689 - APARTAMENTO 82 - CENTRO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 91765115
E-mail: presidencia@sercomtel.net.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **036.483.049-25**
Nome: **TIAGO CARNELOS CAETANO**
Número do Documento: **6.787.416-1** Órgão Expedidor: **SSP-PR**
Data de Expedição: **07/04/1993** Data de Nascimento: **07/05/1982**
Filiação Materna: **ELAINE CARNELOS CAETANO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **033.749.051-10**
Nome: **PATRICIA PIERINA DE SIQUEIRA VENGRUS CAETANO**
Carteira de Identidade: **04960227059** Órgão Expedidor: **DETRAN-PR**
Data de Expedição: **23/03/2015**

CEP: **86.050-490**
Endereço: **RUA JOAO HUSS, 115 - APTO 901 - GLEBA PALHANO**
Município / UF: **Londrina / Paraná**
Telefone: **(43) 99946992**
E-mail: **tiago.caetano@sercomtel.net.br**

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **047.629.916-00**
Nome: **HELIO CALIXTO DA COSTA**
Número do Documento: **2973351** Órgão Expedidor: **II-MG**
Data de Expedição: **18/08/2014** Data de Nascimento: **17/08/1939**
Filiação Materna: **RENATA FIORINO DA COSTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **410.715.226-04**
Nome: **ANA CATARINA DE FIGUEIREDO XAVIER COSTA**
Carteira de Identidade: **294866** Órgão Expedidor: **II-MG**
Data de Expedição: **17/12/2014**

CEP: **30.320-720**
Endereço: **RUA JOSE FERREIRA CASCAO, 28 - APT 2700 - BELVEDERE**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 32817390**
E-mail: **heliocosta.mg@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: **366.003.429-00**
Nome: **RAFAEL LAMASTRA JUNIOR**
Número do Documento: **42994910** Órgão Expedidor: **SESP-PR**
Data de Expedição: **25/11/1997** Data de Nascimento: **28/08/1961**
Filiação Materna: **JURAIR RIBEIRO DE CASTRO**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **86.050-464**
Endereço: **RUA EURICO HUMMIG, 404 - APTO 1701 - GLEBA PALHANO**
Município / UF: **Londrina / Paraná**
Telefone: **(43) 33369575**
E-mail: **lamastra@uol.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: **071.281.957-69**
Nome: **MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA**
Número do Documento: **12171740-9** Órgão Expedidor: **SESP-RJ**
Data de Expedição: **19/09/1996** Data de Nascimento: **13/03/1976**
Filiação Materna: **HELOISA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **994.348.067-04**
Nome: **GUILHERME NOGUEIRA DE CASTRO**
Carteira de Identidade: **07380387-6** Órgão Expedidor: **SESP-RJ**
Data de Expedição: **27/07/1998**

CEP: **80.820-410**
Endereço: **RUA PROFESSOR DARIO GARCIA, 118 - CASA 3 - VISTA ALEGRE**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(21) 87761303**
E-mail: **mariana.rezende@sercomtel.net.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 021.677.229-07
Nome: ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO
Número do Documento: 01644523602 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 26/06/2023 Data de Nascimento: 12/07/1977
Filiação Materna: LYGIA MARIA ALVES MEYER
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 04.520-901
Endereço: AVENIDA JURITI 385 - APTO 91 - VILA UBERABINHA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 64181491
E-mail: Aavn@me.com

Linhas Fornecimento

Serviços

612 - Estudos e Projetos de Comunicação de Dados

620 - Estudos e Projetos de Redes de Telecomunicações

1988 - Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamentos de Telecomunicações

2151 - Instalação e Montagem Redes Subterrâneas - Telecomunicações

2712 - Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados

4251 - Comunicação Telefônica - Locação / Serviço

13684 - Estudos e Projetos de Instalação de Rede Comunicação / Local

13935 - Disponibilização de Linha para Comunicação / Transmissão de Dados

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

1 - DATA, HORA, E LOCAL: Ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano 2020, às 09 horas, na sede social da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, na Rua Professor João Cândido, 555, Londrina, Paraná. **2 - PRESENÇA DE ACIONISTAS:** Presença de mais de 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito de voto (art. 135 da Lei nº 6.404/76), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3 - CONVOCAÇÃO:** Editais de convocação publicados no jornal “Folha de Londrina”, edições de 15 de dezembro de 2020, página 22 (Folha Classificados); 16 de dezembro de 2020, página 23 (Folha Classificados); 17 de dezembro de 2020, página 23 (Folha Classificados); e; no “Diário Oficial do Estado do Paraná”, edições de 15 de dezembro de 2020, página 33; 16 de dezembro de 2020, página 37; 17 de dezembro de 2020, página 40. **4 - MESA DIRETORA:** Sr. Claudio Sergio Tedeschi, Presidente e Sra. Roberta Keiko Taki Imagawa, Secretária. **5 - ORDEM DO DIA:** **1)** Aumento do capital social. **2)** Transferência das ações de titularidade da Sercomtel S.A. - Telecomunicações detidas junto à Sercomtel Iluminação S.A. e na Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., para o Município de Londrina. **3)** Extinção do Conselho de Administração. **4)** Eleição dos novos membros da Diretoria. **5)** Aprovação do novo Estatuto Social. **6) Aprovação do Regimento da Diretoria.** **6 - DELIBERAÇÕES:** Autorizada a lavratura da ata a que se refere esta assembleia geral extraordinária em forma de sumário. **1) Do aumento de capital social** - Os Acionistas presentes, por unanimidade de votos, aprovaram o aumento do capital social da Sercomtel S.A. – Telecomunicações (“Sercomtel”) no valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), por meio da emissão de 1.300.000.000 (um bilhão e trezentas milhões) ações ordinárias nominativas, ao valor de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de reais) cada, neste ato totalmente subscritas pelo Bordeaux Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fundo Bordeaux”), cuja integralização se dará da seguinte forma: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por meio de aporte de recursos

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

financeiros na presente data e, R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses, a partir desta subscrição, e de acordo com a necessidade de fluxo de caixa da empresa e de forma a serem atendidos os indicadores econômico-financeiros exigidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”), conforme boletim de subscrição anexo (Anexo I). **1.1.) Valor do Aumento** – A precificação das ações levou em consideração as perspectivas de rentabilidade de Companhia (“valuation”), cujo laudo realizado por empresa de consultoria externa contratada pelo Acionista Município de Londrina (“Município”) e ainda a proposta do Fundo Bordeaux no Edital de Leilão nº 0001/2020 - Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0372/2020 (“Edital de Leilão”) para cessão do direito de preferência no aumento de capital social na Sercomtel S.A. – Telecomunicações, no valor de R\$ 0,10 (dez centavos de reais) para cada ação emitida. **1.2.) Cessão de Direito de Preferência** – O Edital de Leilão e o Contrato de Cessão de Direito de Preferência para Subscrição e Integralização de Ações Ordinárias entre Município e Fundo Bordeaux (“Contrato de Cessão”) estabeleceram a cessão da totalidade do direito de preferência referente as ações ordinárias de titularidade do Acionista Município ao vencedor do leilão. No mesmo sentido, a Companhia Paranaense de Energia (“Copel”) formalizou a cessão total do direito de preferência para subscrição e integralização das ações ordinárias ao vencedor do leilão, conforme Ofício RE-C/154/2020/DDN (Anexo II). O direito de preferência dos Acionistas Município e Copel corresponde em sua totalidade a 99,999770379% das ações ordinárias emitidas pela Companhia. Os demais Acionistas detentores de ações ordinárias que desejarem exercer o direito de preferência no aumento de capital social, farão jus a aquisição de 55,28 (cinquenta e cinco vírgula vinte e oito) novas ações para cada 1 (uma) ação ordinária atualmente detida. Sendo vedada a aquisição fracionada de ação, eventual Acionista que tiver 1 (uma) ação ordinária poderá adquirir 55 (cinquenta e cinco) novas ações ordinárias, podendo exercer o direito de preferência no prazo de até 90 (noventa)

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

dias contados da publicação do Aviso aos Acionistas, nos termos do § 5º do art. 9º do Estatuto Social em vigor e em atendimento ao disposto no art. 171, §§1º e 4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A”), por meio de comunicado formal direcionado ao e-mail acionistas@sercomtel.net.br. Poderá ainda o Acionista, ceder seu direito de preferência, nos termos § 6º do art. 171 da Lei das S.A.

1.3.) Anuências Prévias – Referido aumento de capital social, ora aprovado, importa na transferência de controle acionário e privatização da Companhia. A operação foi aprovada: (i) sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, conforme despacho nº 1210/2020, publicado no Diário Oficial da União de 28/10/2020, seção 1, página 96 e; (ii) por unanimidade pelo Conselho Diretor da ANATEL, conforme despacho ordinatório do órgão proferido em sessão do dia 07/12/2020 e conforme Ato nº 7773, de 16/12/2020.

1.4.) Opção de Venda - O Edital de Leilão estabeleceu a obrigação do Fundo Bordeaux na aquisição das ações remanescentes de propriedade do Município e da Copel como condição indispensável para o exercício do direito de preferência de subscrição das novas ações pelo Fundo Bordeaux e concomitante à Assembleia Geral de Acionistas que deliberar sobre o aumento de capital social. Na oportunidade, considerando o Contrato de Compra e Venda de Ações entre Copel e Fundo Bordeaux e o Contrato de Compra e Venda de Ações entre Município e Fundo Bordeaux, o novo controle acionário da Companhia passa a ser exercido pelo Fundo Bordeaux, deixando a Sercomtel de ser uma sociedade de economia mista. Dessa forma, considerando as ações ora subscritas e as transferências acima mencionadas, o Fundo Bordeaux torna-se titular de 1.322.223.551 (1 bilhão, trezentos e vinte e dois milhões, duzentos e vinte três mil, quinhentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, representativas de 99,902269939% e os votos referentes aos demais itens da pauta serão tomadas considerando essa titularidade.

2) Da transferência de ações de titularidade da Sercomtel S.A. – Telecomunicações detidas junto à Sercomtel Iluminação S.A. e na Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. para o Município

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

de Londrina - Considerando os atos finais necessários à conclusão do processo de desestatização e em atendimento às disposições contidas na Lei Municipal nº 12.871/19, o Acionista Fundo Bordeaux deliberou a transferência de 1.873.112 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, cento e doze) ações ordinárias e 5.218.922 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e duas) ações preferenciais de sua titularidade, representativas de 18,86% do capital da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., para o Município de Londrina, e de 367.077 (trezentos e sessenta e sete mil e setenta e sete) ações ordinárias, de titularidade de sua subsidiária integral, Sercomtel Participações S.A., representativas de 10% do capital da Sercomtel Iluminação S.A., pelo valor total global de R\$ 0,01 (um centavo de real), restando observado que a transferência na forma preconizada já fora deliberada nas respectivas Sociedades (Sercomtel Iluminação S.A. e Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.), em atendimento à legislação retro mencionada.

3) Da extinção do Conselho de Administração

- Inicialmente foi deliberado pela não extinção e sim pela manutenção do órgão social do Conselho de Administração da Companhia. Ato contínuo, foram acatadas as renúncias do Sr. Oscar Alberto Bordin, Sr. Marco Antônio Fortunato David, Sr. João Henrique de Almeida Scaff, Sra. Denize Aparecida Cabulon Graça e Sr. José Manoel dos Santos aos cargos de membros do Conselho de Administração, a partir de 23/12/2020. Em decorrência da manutenção do órgão e das renúncias de seus membros, foi eleito pela Assembleia como **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **HÉLIO CALIXTO DA COSTA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade nº MG2973351 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.629.916-00 e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua José Ferreira Cascão, nº 28, apartamento 2.700, Belvedere, CEP 30320-720 e eleitos como **MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **CLAUDIO SERGIO TEDESCHI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

identidade RG nº 733.483-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 754.489.208-53, residente e domiciliado na Rua Santos, 488, Apt. 63, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86.020-040 e o Sr. **RAFAEL LAMASTRA JR.**, brasileiro, divorciado, executivo, portador da cédula de RG nº 4.299-491-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 366.003.429-00, residente e domiciliado Rua Professor Alvaro Jorge, nº 644, apto 201, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80320-040. Os eleitos permanecerão nos cargos com mandatos até a Assembleia Geral Ordinária de 2022 e a verba global da remuneração dos órgãos da Administração será fixada na Assembleia Geral Ordinária de 2021.

4) Da eleição dos novos membros da Diretoria - Tendo em vista que foi deliberado pela não extinção do Conselho de Administração, a eleição dos membros da Diretoria será realizada em reunião do referido órgão.

5) Da aprovação do novo Estatuto Social - Tendo em vista as deliberações tomadas nos itens anteriores, e considerando o novo controle acionário da Companhia que passa a ser exercido pelo Acionista Fundo Bordeaux, deixando a Sercomtel de ser uma sociedade de economia mista, a Assembleia deliberou por aprovar a proposta de novo Estatuto Social da Companhia (Anexo III).

5.1) Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário - Ato contínuo, considerando que foram acatadas as renúncias do Sr. Marcos José de Lima Urbaneja, Sra. Rosimara Isabel dos Santos Rodrigues, Sr. Moysés Silva Junior, Sr. Luiz Antônio da Costa Maciel, Sra. Telma Tomioto Terra e Sr. Edson Gilmar Dal Piaz Barbosa aos cargos de membros do Conselho Fiscal, foi deliberado pela Assembleia, por ora, pela não instalação do órgão. Considerando ainda que foram igualmente acatadas as renúncias do Sr. Leonardo Lobo de Andrade Vianna, Sr. Rene Guimarães Andrich e Sr. Claudio Crepaldi aos cargos de membros do Comitê de Auditoria Estatutário, foi deliberado pela extinção do Comitê.

6) Da aprovação do Regimento da Diretoria Por fim, foi aprovado pela Assembleia o Regimento Interno da Diretoria (Anexo IV), do Plano de Alçada (Anexo V) e do Regimento do Conselho de Administração (Anexo VI). A presente ata, após lida e achada conforme, foi

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Londrina, 23 de dezembro de 2020. Assinaturas:
Mesa - Presidente: Cláudio Sergio Tedeschi; Secretária: Roberta Keiko Taki Imagawa.
Acionistas presentes - MUNICÍPIO DE LONDRINA, representado pelo Sr. Marcelo Belinati
Martins, Companhia Paranaense de Energia – COPEL, representada pelo Sr. Milton Francisco
dos Santos Junior e Bordeaux Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia,
representada pelo Sr. Artur Martins de Figueiredo e Sr. Flávio Daniel Aguetoni.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da página lavrada no livro próprio.

Claudio Sergio Tedeschi
PRESIDENTE
(assinado digitalmente)

Roberta Keiko Taki Imagawa
SECRETÁRIA
(assinado digitalmente)

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO/INTEGRALIZAÇÃO

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO/INTEGRALIZAÇÃO

ANEXO À ATA DA 96^a ASSEMBLÉIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA DA SERCOMTEL S.A. -
TELECOMUNICAÇÕES
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Nome do Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Nominativas	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Forma de Integralização
BORDEAUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, devidamente inscrito no CNPJ/ME 35.788.095/0001-34, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, representado por sua administradora fiduciária PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., neste ato representada pelo Diretor Sr. Artur Martins de Figueiredo, portador de cédula de identidade RG nº 15.838.951 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 273.105.798-01 e pelo Procurador Sr. Flávio Daniel Aguetoni, portador de cédula de identidade RG nº 33.178.639-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 286.491.528-64.	1.300.000.000 (um bilhão e trezentas milhões)	R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais)	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	Transferência bancária para a conta de titularidade da Sercomtel S.A. - Telecomunicações.

Certificamos que o presente é cópia fiel da página lavrada no livro próprio.

Claudio Sergio Tedeschi
PRESIDENTE
(assinado digitalmente)

Roberta Keiko Taki Imagawa
SECRETÁRIA
(assinado digitalmente)

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

ANEXO II

OFÍCIO RE-C/154/2020/DDN

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

Ofício nº 187/2020-GAB.

Londrina, 18 de junho de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente da SERCOMTEL S.A – Telecomunicações
Rua Professor João Cândido, 555
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha manifestação da COPEL sobre direito de preferência

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria cópia do ofício RE-C/154/2020/DDN, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, no qual formaliza manifestação sobre cessão do direito de preferência condicionada a possibilidade de exercício de opção de venda, para que seja anexado ao “data room”.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Juarez Paulo Tridapalli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

RE-C/154/2020/DDN
 Curitiba, 17 jun. 2020



Exmo. Sr.
Marcelo Belinati Martins
 Prefeito Municipal
 Avenida Duque de Caxias, 635
 86015-901 Londrina - PR

OFÍCIO Nº 305/2020-GAB - CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONDICIONADA À POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DE OPÇÃO DE VENDA: MANIFESTAÇÃO DA COPEL

Em resposta ao ofício nº 305/2020-GAB, formalizamos, pela presente, que não temos intenção de exercer o direito de preferência na subscrição de ações em aumento de capital social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações.

Informamos, por via de consequência, que cedemos o direito de preferência, possibilitando que esse Município transacione em operação de subscrição em aumento de capital social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, resguardada faculdade de exercício, pela Copel, de Opção de Venda de sua participação acionária remanescente na Sercomtel, na forma e nos termos da legislação pertinente, conforme se segue:

1. OPÇÃO DE VENDA

A Copel estabelece que eventual interessado em realizar a subscrição de novas ações ordinárias em aumento de capital social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações utilizando-se do Direito de Preferência cedido pela Copel somente poderá subscrever as novas ações ordinárias comprando, também, a participação inteira remanescente de propriedade da Copel, nas mesmas condições de valor estabelecido para as novas ações ordinárias na operação de subscrição em aumento de capital da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, mediante exercício de sua Opção de Venda.

1.1. Formalizamos que o exercício da Opção de Venda, conforme descrito no parágrafo anterior, é irrevogável dentro do período de validade da proposta do(s) terceiro(s) interessado(s) na subscrição de novas ações ordinárias em aumento de capital da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, cujo Direito de Preferência tenha sido cedido pela Copel, restando conferido, desde logo, à Copel, plenos poderes para proceder com todas as atividades e formalidades necessárias à conclusão exitosa do exercício da Opção de Venda, independentemente de assinatura das demais acionistas da Sercomtel S.A. - Telecomunicações.

1.2. A participação que a Copel possui no capital social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações é de 10.582.669 (dez milhões, quinhentas e oitenta e dois mil, seiscentas e sessenta e nove) ações ordinárias e de 4.674.395 (quatro milhões, seiscentas e setenta e quatro mil, trezentas e noventa e cinco) ações preferenciais, e, imediatamente após o exercício, pela Copel, da sua Opção de Venda, será 100% (cem por cento) transferida para o terceiro interessado em realizar a subscrição de novas ações ordinárias em aumento de capital social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, considerando-se o valor por ação decorrente do resultado do Leilão, que tem como piso o valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, conforme laudo de *valuation* elaborado por consultoria independente contratada pela Copel.

(Cont.)

Rua Coronel Dulcídio, 800 - 80420-170 - Curitiba - PR - Brasil - Fone: +55 41 3310-5060 - copel@copel.com - www.copel.com

Inserido ao Protocolo 16.655.399-7 por Monica Farinhaki em: 17/06/2020 15:42. Download realizado por Milton Francisco dos Santos Junior em 18/06/2020 08:52

Assinado digitalmente por: **Daniel Pimentel Slaviero** em 18/06/2020 15:50. Inserido ao protocolo **16.655.399-7** por: **Milton Francisco dos Santos Junior** em: 18/06/2020 08:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **6ac69886a9697657c99b185aa5fcfb2ad**.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020



COPEL
 Companhia Paranaense de Energia

RE-C/154/2020/DDN
 (Cont. fl. 02)



- 1.3.** Formalizamos que o exercício da Opção de Venda, nos termos mencionados é irrevogável, sendo que a subscrição de novas ações ordinárias em aumento de capital social que implique na desestatização, autorizada pela Lei Municipal nº 12.871/2019, de 28.06.2019, que autoriza a alteração do controle acionário da Sercomtel S.A. - Telecomunicações e suas subsidiárias, irá conferir à Copel, automaticamente, plenos poderes para proceder com todas as atividades e formalidades necessárias à conclusão do exercício da sua Opção de Venda, independentemente de assinatura dos administradores e dos demais acionistas da Sercomtel S.A. - Telecomunicações.
- 1.4.** A operacionalização de venda das ações ordinárias e preferenciais da Copel ao terceiro vencedor do leilão será realizada mediante Contrato de Compra e Venda de Ações padrão da Copel, a ser assinado entre a Copel e o licitante vencedor do leilão, com anuência da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, conforme minuta em anexo, cuja cópia deverá constar do *data-room* do processo de desestatização e ser de conhecimento prévio por parte do licitante vencedor.

Relativamente ao assunto de que aqui se trata, a presente correspondência prevalece, tornando nulas as correspondências anteriormente enviadas ao município de Londrina.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Daniel Pimentel Slaviero
 Diretor Presidente

Anexo: citado

e-Protocolo 16.655.399-7

Rua Coronel Dulcidio, 800 - 80420-170 - Curitiba - PR - Brasil - Fone: +55 41 3310-5050 - copel@copel.com - www.copel.com

Inserido ao Protocolo 16.655.399-7 por Monica Farinhaki em: 17/06/2020 15:42. Download realizado por Milton Francisco dos Santos Junior em 18/06/2020 08:52

Assinado digitalmente por: **Daniel Pimentel Slaviero** em 18/06/2020 15:50. Inserido ao protocolo **16.655.399-7** por: **Milton Francisco dos Santos Junior** em: 18/06/2020 08:53.
 Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **6ac69b86a9697657c99b185aa6fc2ad**.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020



Documento: Carta154Municipio de Londrina Cessa o Direito Preferencia Opcão de Venda.pdf.

Assinado digitalmente por: **Daniel Pimentel Slaviero** em 18/06/2020 15:50.

Inserido ao protocolo **16.655.399-7** por: **Milton Francisco dos Santos Junior** em: 18/06/2020 08:53.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
6ac69b86a9697657c99b185aa6fcb2ad.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

Ofício nº 305/2020-GAB

Londrina, 5 de junho de 2020.

Ao Senhor
 Daniel Pimentel Slaviero
 Diretor-Presidente da COPEL
 Curitiba – PR

Ref.: Cessão do direito de preferência para subscrição em aumento de capital da Sercomtel S.A. - Telecomunicações.

Senhor Presidente,

Considerando a situação econômico-financeira da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, bem como a instauração de procedimentos administrativos pela ANATEL que podem culminar na caducidade da concessão do serviço telefônico comutado – STFC e autorização das outorgas;

Considerando que diante da impossibilidade de novos aportes pelo Município de Londrina, foi aprovada Lei Municipal nº 12.871/2019, que autoriza a desestatização da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, mediante processo licitatório na modalidade leilão;

Considerando que, em tese, o Acionista COPEL poderia exercer o direito de preferência no referido leilão, solicitamos o envio de documento formalizando a cessão do direito de preferência ao Acionista Município de Londrina, a fim de viabilizar a consecução do objeto do segundo leilão.

Em tempo ratifica-se que a cessão do direito de preferência deverá constar dentre os documentos disponibilizados em *data room* e mostra-se importante documento que garantirá aos eventuais interessados segurança jurídica do certame.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**
**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
REALIZADA EM 23/12/2020

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

Art. 1º - A SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES (“Companhia”) é uma de sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86010-927.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 23/12/2020

CAPÍTULO II

Do Objeto Social

Art. 4º - A Companhia terá por objeto:

- I.** prestar e explorar SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO e de comunicações, bem como os serviços e atividades necessárias, úteis e correlatas desses serviços, com e sem fornecimento de materiais, provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade, em conformidade com as concessões, autorizações, permissões que lhe forem outorgadas;
- II.** prestar e explorar SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR e atividades conexas, necessárias ou úteis a execução desses serviços, em conformidade com as autorizações, concessões e permissões que lhe forem outorgadas, no âmbito do Município de Londrina e em qualquer outra localidade onde houver interesse e possibilidade para a Sociedade;
- III.** projetar, implantar, operar e manter centrais de atendimento no Brasil e no exterior, bem como a comercialização de tais serviços e correlatos;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582****ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 23/12/2020**

- IV.** desenvolver e implantar projetos de CRM – Customer Relation Management, voltados para a prospecção e gerenciamento de relacionamento com clientes;
- V.** intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros;
- VI.** explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas;
- VII.** importar, exportar, industrializar, comprar, vender, ceder temporária ou definitiva, instalar e manter, assistência técnica e uso de equipamentos de telefonia fixa, telefonia móvel celular e correlatos, bem como a prestação de outros serviços e informações na área;
- VIII.** prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação
- IX.** prestar serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de telecomunicação, comunicação, e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem a otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Sociedade;

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

- X.** celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;
- XI.** participar do capital social de outras sociedades ou outras formas de associação, parcerias ou consórcios que visem a consecução das atividades compreendidas no objeto da Companhia;
- XII.** estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
- XIII.** prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

**CAPÍTULO III
Do Capital Social e das Ações**

Art. 5º - O capital social subscrito é de R\$ 392.414.937,24 (trezentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) e o integralizado é de R\$ 312.414.937,24 (trezentos e doze milhões,

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), dividido em 1.333.904.570 (um bilhão, trezentos e trinta e três milhões, novecentos e quatro mil e quinhentas e setenta) de ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.323.517.025 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, quinhentos e dezessete mil e vinte e cinco) ações ordinárias e 10.387.545 (dez milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinto) ações preferenciais.

Parágrafo Único. Todas as ações são nominativas, registradas no Livro de Ações Nominativas da Companhia.

Art. 6º - As ações preferenciais terão as seguintes vantagens:

- I. prioridade, em caso de liquidação da Sociedade, no reembolso do capital, sem prêmio;
- II. percepção de dividendos 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;

Art. 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), excluídas as ações já emitidas, independente de reforma estatutária.

§1º - Para fins deste artigo, o aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

emissão. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

§ 2º - O Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, poderá deliberar sobre a emissão pela Companhia de ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Art. 8º - Os Acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do aviso aos acionistas.

Art. 9º - A subscrição far-se-á mediante assinatura do boletim, lista de subscrição ou carta.

Parágrafo único. Independrá de boletim, lista ou carta a subscrição referente à capitalização de recursos, dotações ou créditos que devam ser levados ao capital por disposição legal, regulamentar ou contratual.

Art. 10 - A realização do capital subscrito será feita pelo acionista de acordo com as condições previstas no ato de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Sociedade.

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

Parágrafo único - O subscritor que deixar de efetuar o pagamento do preço da subscrição nas condições respectivas, ficará de pleno direito constituído em mora, facultando-se à Sociedade:

- I.** considerar cancelada de pleno direito a subscrição inadimplida, podendo a Sociedade recolocar as respectivas ações à subscrição particular, independentemente de qualquer procedimento judicial, respondendo o inadimplente pela multa penal compensatória de 6% (seis por cento) do valor não pago; ou,

- II.** cobrar executivamente o valor da subscrição em débito, o qual estará sujeito à atualização monetária, juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano e multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido.

**CAPÍTULO IV
Da Assembleia Geral**

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e será regida pela legislação vigente.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 12 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas.

Art. 13 - A Convocação far-se-á em conformidade com a Lei nº. 6.404/76, sendo disponibilizados os documentos relativos à respectiva pauta na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive de forma eletrônica.

Parágrafo único - Salvo motivo de força maior, a Assembleia realizar-se-á sempre na sede social da empresa, obedecido o que cita a Lei e, em caso de lá não ser realizada, deverá ocorrer sempre dentro da localidade da sede da Sociedade.

Art. 14 - A Assembleia Geral constituir-se-á pelos Acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.

Art. 15 - A ata da Assembleia Geral poderá ser lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/1976.

Art. 16 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por 01 (um) Acionista escolhido, na ocasião, pelos Acionistas presentes.

§ 1º - O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, será aquele determinado na legislação vigente.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

§ 2º - O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, 01 (um) secretário.

Art. 17 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 18 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, permitida a sua realização em conjunto, no mesmo dia, local e hora, desde que assim convocadas, sendo instrumentadas em ata única.

Art. 19 - A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I. aumento do capital social;
- II. avaliação de bens com que o Acionista concorre para a formação do capital social;
- III. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
- IV. alteração do estatuto social;
- V. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VI. fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal;

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

- VII.** aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos, em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos;
- VIII.** autorização para mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- IX.** aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração e do Plano de Alçada;
- X.** permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XI.** emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;
- XII.** emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e
- XIII.** eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

**CAPÍTULO V
Da Administração**

Art. 20 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 21 – A representação da Companhia é privativa dos Diretores, na forma prevista neste Estatuto.

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

Seção I - Do Conselho de Administração (“CAD”)

Art. 22 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da Companhia.

Composição, investidura e mandato.

Art. 23 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos por Assembleia Geral, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares.

§ 2º A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na legislação aplicável.

Vacância

Art. 24 - Ocorrendo a vacância definitiva de Conselheiro de Administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição destinada à complementação do mandato.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

§ 1º Na hipótese de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.

§ 2º A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não se admite suplente. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do conselho nas reuniões, o colegiado deliberará com os remanescentes.

Funcionamento

Art. 25 - O Conselho de Administração se reunirá sempre que convocado.

Art. 26 - O Conselho de Administração reúne-se por convocação de seu Presidente ou de 02 (dois) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de 02 (dois) Conselheiros.

§1º - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o Conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§2º - As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 27 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho.

Art. 28 - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio de acordo com regimento interno.

Parágrafo Único. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

Atribuições

Art. 29 - Além das atribuições previstas em lei, compete, ainda, ao Conselho de Administração:

- I.** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

- II.** aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

- III.** deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

- IV.** convocar a Assembleia Geral;
- V.** manifestar-se sobre as demonstrações financeiras e o relatório da Administração;
- VI.** eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições observadas as disposições legais e estatutárias;
- VII.** aprovar o regimento interno da Diretoria;
- VIII.** alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
- IX.** fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade; solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
- X.** deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre aumento do capital social;

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

- XI.** aprovar a abertura de filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer localidade;
- XII.** autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Alçada, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- XIII.** autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, dentro do limite do capital autorizado estabelecido neste Estatuto, fixando todas as condições de emissão;
- XIV.** constituir comitês não remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- XV.** nomear e destituir os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;
- XVI.** escolher e destituir os auditores independentes, se houver.
- XVII.** deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Seção II - Da Diretoria

Composição, mandato e atribuições

Art. 30 - A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia.

Art. 31 - A Diretoria será composta de, no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo: 01 (um) Diretor Presidente e os demais com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração no ato da eleição.

Art. 32 - Ao Diretor Presidente compete:

- I.** dirigir e coordenar a Companhia;
- II.** gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade
- III.** representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele podendo constituir para este fim, procurador com poderes especiais,

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações,
observado o artigo 37 do presente Estatuto;

- IV.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V.** zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração;
- VI.** elaborar e propor o programa de atuação da Companhia no que concerne às suas relações com o mercado de capitais em geral e com os acionistas da Sociedade;
- VII.** dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- VIII.** zelar para o atingimento das metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais do Conselho de Administração;
- IX.** apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia,
- X.** dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

XI. resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;

Art. 33 - São atribuições dos demais Diretores:

- I.** gerir as atividades da sua área de atuação;
- II.** participar das reuniões de Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação; e
- III.** cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecida pela Assembleia Geral na gestão de sua área específica de atuação.

§ 1º. As demais atribuições individuais dos Diretores serão fixadas em Regimento da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º. A competência da Diretoria para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral deverá observar os limites definidos em Plano de Alçada, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 3º. Além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete a cada Diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Diretoria.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

§ 4º. Os Diretores exercerão seus cargos na Companhia, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e controladas.

Vacância e substituições

Art. 34 - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

Parágrafo Único. Nas suas ausências e impedimentos temporários o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado e, se não houver indicação, os demais diretores elegerão, no ato, seu substituto.

Art. 35 - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá à Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório.

Do Funcionamento

Art. 36 - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, por convocação Diretor Presidente ou de outros 02 (dois) Diretores quaisquer.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Parágrafo único - As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença da maioria dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.

Seção III Da Representação da Companhia

Art. 37 - A Companhia obriga-se perante terceiros pela assinatura:

I. conjunta de 02 (dois) Diretores;

II. de 01 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos;

III. de 02 (dois) procuradores com poderes específicos constantes de mandato.

§ 1º. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por quaisquer dois Diretores, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 2 (dois) anos.

§ 2º. Os documentos de rotina administrativa que não importem na constituição de obrigação para a Sociedade poderão ser assinados por um Diretor, conforme previsto no Plano de Alçada.

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

CAPÍTULO VI

Dos Comitês

Art. 38 - A Companhia poderá criar comitês não estatutários, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 39 - O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as vedações, competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 6.404/1976 e será instalado a pedido da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 40 - O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, a contar da data de sua eleição.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

§ 2º - As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento do Conselho Fiscal.

§ 3º - Os deveres dos membros do Conselho Fiscal são os mesmos dos Administradores, estando previstos na Lei e neste Estatuto.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 41. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após o seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art. 42. O Conselho Fiscal, quando instalado, se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 43 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada na Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) do que, em média, for atribuído aos Diretores.

CAPÍTULO VIII
Das regras comuns aos órgãos estatutários

Art. 44 - Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo em livro de atas.

Art. 45 - O prazo de mandato dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos e do Conselho Fiscal será de 01 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 46 - Os Acionistas, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.

Art. 47 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros.

Art. 48 - Os órgãos estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos presentes, com registro no livro de atas, podendo estas ser lavradas de forma sumária.

§ 1º - Caso a decisão não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

§ 2º - Nas deliberações colegiadas da Diretoria, o membro que estiver presidindo a reunião terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

Art. 49 - Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 50 - As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membros por audioconferência ou videoconferência que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, a participação remota será considerada como presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião

CAPÍTULO IX

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Art. 51 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 52 - No final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, nos termos da Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:

- I.** 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à constituição da reserva legal;
- II.** a Companhia poderá registrar como reserva os juros sobre investimentos, realizados mediante a utilização de capital próprio, nas obras em andamento;
- III.** outras reservas poderão ser constituídas pela Companhia, na forma e limites legais.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 53 - Os Acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o dispositivo na Lei Federal nº 6.404/1976.

§ 1º - Com base no lucro apurado em balanço semestral, o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral e desde que em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos.

§ 2º - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 3º - Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Companhia permita.

Art. 54 - O dividendo distribuído será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo único. Prescrevem em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de três (3) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

CAPÍTULO X
Da Dissolução e Liquidação

Art. 55 - A Companhia se dissolverá de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

Art. 56 - A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XI
Mecanismos de defesa

Art. 57 - Os membros da Administração e do Conselho Fiscal respondem pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições, nas hipóteses previstas em lei.

Art. 58 - A Companhia assegurará, nos casos em que não houver incompatibilidade com seus próprios interesses, a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra integrantes e ex-integrantes de órgãos estatutários, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

§1º - A mesma proteção definida no caput será estendida aos empregados prepostos e mandatários da Companhia que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia ou no exercício de competência delegada pelos Administradores.

§ 2º - A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da Companhia.

§ 3º - A Companhia assegurará o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária à defesa jurídica. Adicionalmente, arcará com os custos processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa for realizada pelo jurídico interno.

§ 4º - Se a pessoa beneficiária da defesa jurídica, dentre as mencionadas no Art. 53 do presente Estatuto, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a Companhia todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 59 - A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no artigo 60 do presente Estatuto, na forma e extensão definidas pela Assembleia Geral e na apólice contratada, para a cobertura das

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Finais

Art. 60 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia.

Art. 61 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Londrina, 23 de dezembro de 2020.

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

ANEXO IV

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DA SERCOMTEL S.A. -
TELECOMUNICAÇÕES

Considerando as disposições e competências legais e estatutárias, bem como visando organizar os trabalhos internos e atribuições da Diretoria da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, foi aprovado na 96^a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/12/2020, o presente Regimento Interno, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As disposições deste regimento são complementares e/ou regulamentadoras das normas contidas no Estatuto Social da Sercomtel S.A. – Telecomunicações.

Art. 2º - A Diretoria é o órgão responsável pela gestão da organização, cujo principal objetivo é fazer com que a organização cumpra seu objeto e sua função social.

Parágrafo único. A Diretoria executa a estratégia e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração e Acionistas, administra os ativos da organização, conduz seus negócios e por meio de processos e políticas viabiliza e dissemina os propósitos, princípios e valores da organização.

CAPÍTULO II – ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 3º - À Diretoria compete:

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

- I.** gerir todos os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- II.** fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária;
- III.** observar e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e Acionistas;
- IV.** elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - a.** as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;
 - b.** o plano estratégico contendo planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos, com seus respectivos projetos, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;
 - c.** o orçamento da Companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

- d.** os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;
- e.** a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;
- f.** anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- g.** regulamentos e políticas gerais da Companhia.

V. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pelo Estatuto Social e pelo Plano de Alçadas:

- a.** atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro diretor; e
- b.** celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos nos regimentos internos da Companhia, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

- VI.** definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades administrativas da Companhia e de subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico;
- VII.** negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Companhia e suas subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá designar aos demais níveis gerenciais da Companhia, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a Companhia, desde que previamente aprovados dentro dos limites estabelecidos no Plano de Alçada.

Art. 4º - Compete ao Diretor Presidente:

- I.** dirigir e coordenar a Companhia;
- II.** gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- III.** representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele podendo constituir para este fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o artigo 37 do Estatuto Social;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

- IV.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V.** elaborar e propor o programa de atuação da Companhia no que concerne às suas relações com o mercado de capitais em geral e com os acionistas da Companhia;
- VI.** dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- VII.** zelar para o atingimento das metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais do Conselho de Administração e Assembleia Geral;
- VIII.** coordenar, orientar e/ou supervisionar as atividades de administração da empresa, incluindo as atividades relativas a discussões no campo jurídico que envolvam a Companhia;
- IX.** coordenar o relacionamento da Sercomtel com a Anatel, Ministério das Comunicações, entidades representativas e prestadoras de telecomunicações, com o intuito de garantir o cumprimento do estabelecido em Contratos de Concessão e Autorização, na legislação pertinente e nas metas estabelecidas, visando dar continuidade aos serviços prestados;
- X.** apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

- XI.** dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
- XII.** conceder licença aos demais membros da Diretoria; e
- XIII.** resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias.

Parágrafo único. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por outro Diretor por ele designado, que acumulará as funções durante o período necessário.

Art. 5º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I.** assistir o Diretor Presidente em todas as matérias relativas à elaboração e execução da política econômico-financeira e de gestão de pessoas da Companhia;
- II.** elaborar orçamentos anuais e plurianuais e preparar os projetos de eventuais alterações durante a sua vigência;
- III.** administrar a contabilidade geral da Companhia;
- IV.** controlar e gerir todas as realizações e compromissos financeiros da Companhia, fiscalizando a execução orçamentária;
- V.** autorizar os pagamentos de despesas, suprimentos e quaisquer espécies de obrigações contratuais e tributárias;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

- VI.** acompanhar a elaboração, ao final de cada exercício social, do Balanço Patrimonial, demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, resultado do exercício, origens e aplicações de recursos, de conformidade com o artigo 176 da Lei nº 6.404/76;
- VII.** coordenar as operações sociais que se refiram ao patrimônio, compra e venda de bens, contratação de serviços e obras em geral;
- VIII.** gerir a política de aquisição de suprimentos, controle e conservação de documentos em geral;
- IX.** desenvolver outras atividades necessárias à administração em geral;
- X.** cooperar com os demais Diretores da Companhia para o bom desempenho das respectivas atribuições;
- XI.** observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria.

Art. 6º - Compete ao Diretor de Engenharia e Operações:

- I.** assistir o Diretor Presidente em todos os assuntos de natureza técnica de interesse da Companhia;
- II.** exercer a função de responsável técnico da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

III. manter e operar os sistemas telefônicos e de comunicação pertencentes à empresa, em todo o seu complexo, observados os níveis de qualidade requeridos;

IV. manter a Diretoria e a Companhia atualizadas com as evoluções técnicas que ocorrerem na área de atuação da empresa, propondo a adoção de medidas que visem essa atualização;

V. observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;

VI. cooperar com os demais Diretores para o bom desempenho das respectivas atribuições.

Art. 7º - Compete ao Diretor Comercial:

I. assistir o Diretor Presidente em todos os assuntos de natureza comercial de interesse da Companhia;

II. identificar oportunidades comerciais que possibilitem a companhia expandir sua atuação dentro de sua área de concessão e/ou autorização;

III. coordenar o desenvolvimento de projetos relacionados a expansão do segmento de negócios da companhia junto a novos mercados;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

IV. estabelecer contatos e parcerias que permitam a efetiva atuação comercial da companhia em novos mercados;

V. desenvolver políticas de expansão comercial que possam fazer frente a concorrência;

VI. coordenar e desenvolver as relações Companhia-clientes, especialmente a oferta e provimento de serviços, o crescimento e a realização da receita proondo, sempre que conveniente, a adoção de medidas que incrementem essas relações;

VII. coordenar os procedimentos destinados a execução do programa de comunicação da Companhia, compreendendo campanhas publicitárias e institucionais;

VIII. observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;

IX. cooperar com os demais Diretores da Companhia para o bom desempenho das respectivas atribuições.

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A Diretoria da Sercomtel S.A. – Telecomunicações realizará reuniões sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, por decisão própria ou a pedido de outro Diretor.

Art. 9º - As reuniões serão instaladas com a maioria dos Diretores presentes.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 10 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. No caso de empate, o Diretor Presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 11 - Poderão ser convidadas a participar das reuniões pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas, após autorização do Diretor da respectiva área. A permanência dos convocados ficará restrita a discussão do assunto a ser apresentado pelos mesmos.

CAPÍTULO IV – CONDUTA E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 12 - Caso seja constatado conflito de interesse ou interesse particular de um dos Diretores em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio Diretor se manifestar tempestivamente.

Parágrafo único. Tão logo identificado o conflito de interesse ou interesse particular, o Diretor envolvido deverá ser afastado das discussões e deliberações, podendo, por solicitação de ao menos um dos demais diretores, retirar-se temporariamente da Reunião da Diretoria até o encerramento do assunto pelo Colegiado.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A Diretoria deve disseminar a cultura organizacional, reforçando seus valores e princípios, desdobrá-los em políticas, práticas e procedimentos formais e estabelecer formas de monitorar, permanentemente, se as suas decisões, ações e impactos estão alinhados a eles.

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com sua competência.

Art. 15 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela 96^a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/12/2020, podendo ser alterado posteriormente por aprovação do Conselho de Administração.

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

ANEXO V

PLANO DE ALÇADA

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

PLANO DE ALÇADA DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

Considerando as disposições e competências legais e estatutárias, bem como visando estabelecer responsabilidades e fixar os limites de alçada para aprovação pelo Conselho de Administração e da Diretoria da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, foi aprovado na 96^a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/12/2020, o presente Plano de Alçada (“Plano”), nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – ABRANGÊNCIA

Art. 1º As disposições deste Plano se aplicam a todos os seus empregados, membros da Administração, Conselheiros Fiscais efetivos e suplentes, bem como todos aqueles que trabalham direta ou indiretamente com a Companhia.

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIAS E ALÇADAS

Art. 2º - A contratação de serviços pelas áreas administrativas, financeira e jurídica, que envolvam dispêndio de recursos observarão os seguintes limites:

VALORES	ALÇADA
Até R\$ 500.000,00	2 Diretores ou 1 Diretor e 1 Procurador
Acima de R\$ 500.000,00	Conselho de Administração

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 3º - A contratação de serviços pelas áreas operacionais, que envolvam dispêndio de recursos observarão os seguintes limites:

VALORES	ALÇADA
Até R\$ 5.000.000,00	2 Diretores ou 1 Diretor e 1 Procurador
Acima de R\$ 5.000.000,00	Conselho de Administração

Art. 4º - A alienação, cessão, comodato, permuta, arrendamento ou doação de ativos da Companhia deverão observar as alçadas estabelecidas nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º - A Diretoria Reunida poderá deliberar sobre alçadas de aprovação para os níveis Gerenciais da Companhia.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

Art. 6º - É dever de todos os membros da Alta Administração, do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos empregados da Companhia conhecer, ter acesso, entender e cumprir o presente Plano, o Estatuto Social e os Regimentos Internos dos órgãos da Administração.

CAPÍTULO IV – REEMBOLSOS

Art. 7º Todo gasto deverá estar estritamente relacionado com a realização das atividades desenvolvidas pela Companhia.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

§1º - Somente serão aceitos e reembolsados os gastos comprovados por documentos originais e com validade fiscal (notas fiscais, cupons fiscais, recibos de taxi), devidamente quitados, sem rasuras ou adulterações, no período compreendido pela viagem e/ou serviço externo, emitidos preferencialmente em nome da Companhia e quando não for possível, em nome do empregado.

§2º - Nos casos de reembolsos de gastos em moeda estrangeira, será utilizada a taxa de conversão do cartão de crédito utilizado para pagamento, mediante apresentação de cópia da fatura.

CAPÍTULO V – REVISÃO

Art. 8º Este Plano regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas, podendo ser alterado por aprovação do Conselho de Administração da Sercomtel S.A. – Telecomunicações.

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**

**ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020**

ANEXO VI

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

Considerando as disposições e competências legais e estatutárias, bem como visando organizar os trabalhos internos e atribuições do Conselho de Administração da Sercomtel S.A. – Telecomunicação foi aprovado na 96^a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/12/2020, o presente Regimento Interno, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As disposições deste regimento são complementares e/ou regulamentadoras das normas contidas nos Estatutos Sociais e nas legislações que regem as atividades da Sercomtel S.A. – Telecomunicações.

Art. 2º - O Conselho de Administração da Sercomtel S.A. – Telecomunicações é o órgão estatutário de deliberação estratégica, responsável por buscar o melhor interesse da organização e monitorar a Diretoria, atuando como elo entre esta e os Acionistas.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 3º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos por Assembleia Geral, para mandato unificado de até 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 4º - No caso de renúncia, falecimento ou impedimento definitivo de Conselheiro, será convocada Assembleia Geral para eleição destinada à complementação do mandato, cabendo aos membros remanescentes designar substituto até que seja eleito o novo Conselheiro.

Art. 5º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração farão jus a honorário mensal fixo, o qual não está vinculado a nenhum indicador.

§ 2º Nos meses de posse e desligamento dos membros do Conselho de Administração, os honorários serão calculados proporcionalmente aos dias de vigência do mandato.

CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 6º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições definidas no artigo 142 da Lei nº 6.404/1976:

- I.** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

- II.** aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

III. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

IV. convocar a Assembleia Geral;

V. manifestar-se sobre as demonstrações financeiras e o relatório da Administração;

VI. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições observadas as disposições legais e estatutárias;

VII. aprovar o regimento interno da Diretoria e alterar o Plano de Alçada;

VIII. alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;

IX. fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade; solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;

X. deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre aumento do capital social;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

XI. aprovar a abertura de filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer localidade;

XII. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Alçada, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

XIII. autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, dentro do limite do capital autorizado estabelecido neste Estatuto, fixando todas as condições de emissão;

XIV. constituir comitês não remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;

XV. nomear e destituir os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;

XVI. escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

XVII. deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

I. convocar a Assembleia Geral e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

II. expedir os atos normativos decorrentes das deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Em caso de ausência do Presidente do Conselho, ele deverá indicar algum Conselheiro para substituí-lo.

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Conselho de Administração da Sercomtel S.A. – Telecomunicações realizará reuniões sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 9º - Os assuntos a serem apreciados em reunião do Conselho de Administração deverão ser pautados junto ao Diretor Presidente.

Art. 10 - As reuniões serão instaladas com a maioria dos Conselheiros presentes.

Art. 11 - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 12 - Poderão ser convidadas a participar das reuniões pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas, após autorização do Presidente do Conselho de Administração. A permanência dos convocados ficará restrita a discussão do assunto a ser apresentado pelos mesmos.

Art. 13 - As atas das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo único - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, a ata será arquivada na Junta Comercial do Paraná (“JUCEPAR”) e publicada na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, que constará de documento em separado, ao qual não será dada publicidade.

CAPÍTULO IV – CONDUTA E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 14 - Caso seja constatado conflito de interesse ou interesse particular de qualquer Conselheiro em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio Conselheiro se manifestar tempestivamente.

Parágrafo único - Tão logo identificado o conflito de interesse ou interesse particular, o Conselheiro envolvido deverá ser afastado das discussões e deliberações, podendo, por decisão dos demais membros, retirar-se temporariamente da Reunião até o encerramento do assunto pelo Colegiado.

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582**
ATA DA 96^a (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os dispositivos deste Regimento serão aplicáveis ao Conselho de Administração da Sercomtel S.A. - Telecomunicações e de suas subsidiárias integrais no que couber.

Art. 16 - Os membros do Conselho de Administração terão acesso a todos os documentos e informações que julgarem necessários para o exercício de suas funções.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegiado, de acordo com sua competência.

Art. 18 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela 96^a Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 23/12/2020, e eventuais alterações deverão ser submetidas aos Acionistas.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08431951931	ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA
75448920853	CLAUDIO SERGIO TEDESCHI

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 22:20 SOB N° 20210460563.
PROTOCOLO: 210460563 DE 21/01/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100528641. CNPJ DA SEDE: 01371416000189.

NIRE: 41300014582. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.

SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

210460563

Data do Protocolo:

26/01/2021

Número de Registro:

41300014582

Arquivamento:

20210460563

Empresa:

SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES

Documento(s):

Ata

Voltar

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 379ª (TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28/04/2022

1

1- DATA, HORA E LOCAL: ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano 2022, às 11 horas, na sede da Companhia, na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, Londrina, Paraná.

DocuSigned by:
HCC
Assinado por: HELIO CALIXTO
CPF: 04762991600
Data/Hora da Assinatura:
EAC536233817495BBE3
ICP-Brasil

2 – PUBLICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sercomtel, de forma presencial e via videoconferência, nos termos do art. 48 do Estatuto Social da Companhia, a saber: Hélio Calixto da Costa, Cláudio Sergio Tedeschi e Rafael Lamastra Jr.

DocuSigned by:
RBT
Assinado por: ROBERTA TAKI
CPF: 08431951931
Data/Hora da Assinatura:
F83185BC73FC4D7DB84
ICP-Brasil

3 - MESA DIRETORA: Sr. Hélio Calixto da Costa, Presidente e Sra. Roberta Keiko Taki Imagawa, Secretária.

4 - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição da Diretoria para mandato 2022 a 2024.

5 - DELIBERAÇÕES: Após autorizada a lavratura da ata a que se refere esta reunião em forma de sumário, foi deliberado, por unanimidade, pelos Conselheiros em circuito eletrônico de votos, nos termos do Estatuto Social, aprovar a eleição: **(i) Sr. Marcio Tiago Martins Arruda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2.057.850 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 856.605.406-78, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927, como **Diretor Presidente e Técnico** da Companhia; **(ii) Sr. Tiago Cornelós Caetano**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 6.787.416-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.483.049-25, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927, como **Diretor de Negócios Estratégicos** da Companhia; **(iii) Sra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 12.171.740-9 SSP/RJ, inscrita no CPF sob nº 071.281.957-69, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927, como **Diretora Jurídica** da Companhia e; **(vi) Sra. Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira**, brasileira, casada, graduada em licenciatura em ciências, com pós-graduação em

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 379ª (TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28/04/2022

2

economia empresarial, portadora da cédula de identidade RG nº 4255993-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 749.248.269-87, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927, como **Diretora Administrativo Financeira** da Companhia. Os Diretores terão mandatos unificados de 01/05/2022 até 30/04/2024. O Sr. Agnaldo Cesar Aversani, cujo mandato de Diretor Comercial se encerra em 30/04/2022, não foi reconduzido ao cargo na oportunidade.

6 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes em circuito eletrônico deliberativo.

DocuSigned by:

Assinado por HELIO CALIXTO DA COSTA-04762991600
CPF: 04762991600
Data/Hora da Assinatura: 02/05/2022 09:50:16 BRT

Helio Calixto da Costa

Presidente

(assinado digitalmente)

DocuSigned by:

Assinado por ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA
CPF: 09431951931
Data/Hora da Assinatura: 02/05/2022 09:48:15 BRT

Roberta Keiko Taki Imagawa

Secretária

(assinado digitalmente)

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 379ª (TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28/04/2022

3

ANEXO

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Marcio Tiago Martins Arruda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2.057.850 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 856.605.406-78, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927, toma posse do cargo de **Diretor Presidente e Técnico da Sercomtel S.A. Telecomunicações**, sociedade anônima com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, CEP 86010-927, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.371.416/0001-89 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.014.582. O Diretor ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.



Marcio Tiago Martins Arruda

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 379ª (TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28/04/2022

4

ANEXO

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **Tiago Cornelós Caetano**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 6.787.416-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.483.049-25, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927, toma posse do cargo de **Diretor de Negócios Estratégicos da Sercomtel S.A. Telecomunicações**, sociedade anônima com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, CEP 86010-927, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.371.416/0001-89 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.014.582. O Diretor ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

DocuSigned by:

Assinado por: TIAGO CARNELOS CAETANO:03648304925
CPF: 03648304925
Data/Hora da Assinatura: 02/05/2022 11:12:27 BRT
ICP

57E81343BEF461E89A90B9700A57F5E

Tiago Cornelós Caetano

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 379ª (TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28/04/2022

5

ANEXO

TERMO DE POSSE

Neste ato, a Sra. **Mariana Barreto Rezende de Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 12.171.740-9 SSP/RJ, inscrita no CPF sob nº 071.281.957-69, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927, toma posse do cargo de **Diretora Jurídica da Sercomtel S.A. Telecomunicações**, sociedade anônima com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, CEP 86010-927, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.371.416/0001-89 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.014.582. A Diretora ora eleita indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

A Diretora ora eleita declara que (a) não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

—DocuSigned by:
Mariana Barreto Rezende de Oliveira
Assinado por: MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA.07128195769
CPF: 07128195769
Data/Hora da Assinatura: 02/05/2022 14:23:13 BRT
IDP
85C2F039D0864F308FEBATCF1098A39C

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 379ª (TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28/04/2022

6

ANEXO

TERMO DE POSSE

Neste ato, a Sra. **Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira**, brasileira, casada, graduada em licenciatura em ciências, com pós-graduação em economia empresarial, portadora da cédula de identidade RG nº 4255993-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 749.248.269-87, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927, toma posse do cargo de **Diretora Administrativo Financeira da Sercomtel S.A. Telecomunicações**, sociedade anônima com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, CEP 86010-927, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.371.416/0001-89 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.014.582. A Diretora ora eleita indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

A Diretora ora eleita declara que (a) não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

—DocuSigned by:
Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira
Assinado por: ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA:74...
CPF: 74924826987
Data/Hora da Assinatura: 02/05/2022 10:59:51 BRT
ICP Brasil
44937670C4044DB7E411ECA53A018AED4

Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C8FBD1729E4142FFB8B29E17469A2DA2

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 379CADFIXA28042022Jucepar.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 2

Roberta Keiko Taki Imagawa

Assinatura guiada: Ativado

Rua Professor João Cândido 555

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Londrina, PR 86010-927

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

roberta.imagawa@sercomtel.net.br

Endereço IP: 187.95.110.72

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Roberta Keiko Taki Imagawa

Local: DocuSign

02/05/2022 09:08:01

roberta.imagawa@sercomtel.net.br

Eventos do signatário

Hélio Calixto da Costa

heliocosta.sercomtel@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Assinado pelo link enviado para heliocosta.sercomtel@gmail.com

Usando endereço IP: 187.20.218.235

Registro de hora e data

Enviado: 02/05/2022 09:25:11

Visualizado: 02/05/2022 09:47:30

Assinado: 02/05/2022 09:51:07

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/08/2021 20:10:43

ID: 034d2adb-be84-4781-91b5-da7e21484904

Marcio Tiago Martins Arruda

roberta.imagawa@sercomtel.net.br

Gerente Jurídico Regulatório I

Sercomtel S.A. - Telecomunicações

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital



Enviado: 02/05/2022 09:25:11

Visualizado: 02/05/2022 09:33:08

Assinado: 02/05/2022 09:34:15

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC CERTIFICA MINAS

v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/06/2021 15:29:02

ID: e3e4035e-ba87-4462-b5f4-8260933db1ba

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

mariana.rezende@liggatelecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital



Enviado: 02/05/2022 09:25:12

Visualizado: 02/05/2022 14:20:15

Assinado: 02/05/2022 14:23:16

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para mariana.rezende@liggatelecom.com.br
Usando endereço IP: 131.255.238.133

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/05/2022 14:20:15

ID: 808ebd53-c714-4b5a-b233-c4cd80f5c129

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Roberta Keiko Taki Imagawa roberta.imagawa@sercomtel.net.br Gerente Jurídico Regulatório I Sercomtel S.A. - Telecomunicações Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/06/2021 15:29:02 ID: e3e4035e-ba87-4462-b5f4-8260933db1ba</p>	<p>DocuSigned by:  F83185BC73FC4D7...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para roberta.imagawa@sercomtel.net.br Usando endereço IP: 187.95.110.72</p>	<p>Enviado: 02/05/2022 09:25:12 Visualizado: 02/05/2022 09:47:32 Assinado: 02/05/2022 10:29:09</p>
<p>Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira rosangela.oliveira@sercomtel.net.br Diretora de Gestão Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC CERTIFICA MINAS v5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 28/06/2021 16:52:36 ID: cc9486b9-bcce-43c1-8e39-2a301cd5f13e</p>	<p>DocuSigned by:  41B87679C4044BB...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para rosangela.oliveira@sercomtel.net.br Usando endereço IP: 200.155.63.129</p>	<p>Enviado: 02/05/2022 09:25:12 Visualizado: 02/05/2022 10:51:19 Assinado: 02/05/2022 10:59:55</p>
<p>Tiago Cornelós Caetano tiago.caetano@sercomtel.net.br Diretor Técnico Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC CERTIFICA MINAS v5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 02/05/2022 10:59:41 ID: 71c7e2e7-bb92-42bf-b7b0-278cc0ff8146</p>	<p>DocuSigned by:  57EB13438BEF461...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para tiago.caetano@sercomtel.net.br Usando endereço IP: 143.255.160.54</p>	<p>Enviado: 02/05/2022 09:25:12 Visualizado: 02/05/2022 10:59:41 Assinado: 02/05/2022 11:12:31</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/05/2022 09:25:13
Entrega certificada	Segurança verificada	02/05/2022 10:59:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/05/2022 11:12:31

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	02/05/2022 14:23:18
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações. during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 71108, inscrito no CPF nº 08431951931, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
08431951931	71108	ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022 15:16 SOB N° 20222765062.

PROTOCOLO: 222765062 DE 29/04/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205472210. CNPJ DA SEDE: 01371416000189.

NIRE: 41300014582. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.

SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

222765062

Data do Protocolo:

02/05/2022

Número de Registro:

41300014582

Arquivamento:

20222765062

Empresa:

SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES

Documento(s):

Ata

Voltar

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

1

CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 388^a (TRECENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA)**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

REALIZADA EM 05/07/2023

DATA E HORÁRIO: Em 05 de julho de 2023, às 16 horas.**LOCAL:** por videoconferência, na sede da Companhia, na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, Londrina, Paraná.**PUBLICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, tendo em vista a presença, por teleconferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sercomtel, conforme assinaturas a seguir.**MESA DIRETORA:** Sr. Hélio Calixto da Costa, Presidente e Sra. Roberta Keiko Taki Imagawa, Secretária.**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** as renúncias do Diretor Presidente e Técnico; **(ii)** Eleição de Diretor Presidente e Técnico; **(iii)** a ratificação da composição da Diretoria; **(iv)** a fixação de mandato unificado para os Diretores e; **(v)** alteração no Plano de Alçadas da Companhia.**DELIBERAÇÕES:** Foi aprovado, em circuito deliberativo eletrônico, por unanimidade:

- (i) Consignar o recebimento dos pedidos de renúncia (**Anexo I**) **(a)** do Sr. **Marcio Tiago Martins Arruda** ao cargo de Diretor Presidente e Técnico. Os membros do Conselho de Administração expressam seus mais sinceros agradecimentos ao Sr. Márcio pela valiosa contribuição para o sucesso e crescimento da Companhia, bem como desejam-lhe sucesso em seu próximo desafio.
- (ii) A eleição do Sr. **Adeodato Arnaldo Volpi Netto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 38.803.344 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.677.229-07, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**, a partir de 01/07/2023. O Diretor eleito será investido em seu cargo mediante assinatura do termo de posse (**Anexo II**). Por fim, foi deliberado que o cargo de Diretor Técnico será preenchido oportunamente.
- (iii) Em razão do que foi deliberado nos itens (i) e (ii), consignar que a nova composição da Diretoria Estatutária da Companhia passa a ser: **(a) Adeodato Arnaldo Volpi Netto,**

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

2

CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 388^a (TRECENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA)**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

REALIZADA EM 05/07/2023

brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 38.803.344 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.677.229-07, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, no cargo de **Diretor Presidente**; (b) **Mariana Barreto Rezende de Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.171.740-9, emitida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.281.957-69, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, no cargo de **Diretora Jurídica** da Companhia; (c) **Tiago Cornelós Caetano**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 6.787.416-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.483.049-25, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927, no cargo de **Diretor de Negócios Estratégicos** da Companhia; e (d) **Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira**, brasileira, casada, graduada em licenciatura em ciências, com pós-graduação em economia empresarial, portadora da cédula de identidade RG nº 4255993-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 749.248.269-87, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927, no cargo de **Diretora Administrativo Financeira** da Companhia, eleitos em reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2022, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 02/05/2023, sob o nº 20222765062.

(iv) Fixar o mandato unificado dos Diretores até 30/04/2024.

(v) A reforma e consolidação do Plano de Alçadas, o qual passará a vigorar nos termos do **Anexo III** à presente Ata.

6 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada, em circuito deliberativo, pelos presentes que a subscrevem.

DocuSigned by:

5FB8B3D91BB243E
Helio Calixto da Costa

Presidente

(assinado digitalmente)

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

3

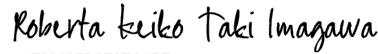
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 388^a (TRECENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA)

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 05/07/2023

DocuSigned by:



F83185BC73FC4D7

Roberta Keiko Taki Imagawa

DS
HCDL

Secretária

(assinado digitalmente)

DS
MTA

DocuSigned by:



DCACDE4D5F0D4E8

Claudio Sergio Tedeschi

DS
ALVN

(assinado digitalmente)

DocuSigned by:



493E456281F6449...

Rafael Lamastra Jr.

(assinado digitalmente)

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES 4
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 388^a (TRECENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05/07/2023

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato, o Sr. **MARCIO TIAGO MARTINS ARRUDA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2.057.850 SSP/GO, inscrito no CFP sob o nº 856.605.406-78, residente e domiciliado na Al. Louveira, nº 375, Condomínio Residencial Alphaville II, CEP 86.055-784, renúncia ao cargo de **Diretor Presidente e Técnico da Sercomtel S.A. - Telecomunicações**, sociedade anônima com sede na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86.010-927, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.371.416/0001-89.

Londrina, 30 de junho 2023.

DocuSigned by:


Marcio Tiago Arruda

94339009E7F3F40B...
MARCIO TIAGO MARTINS ARRUDA

ds
HDC

ds
J

ds
RLS

ds
RkTH

ds
AVN

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

5

CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 388^a (TRECENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA)**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

REALIZADA EM 05/07/2023

ANEXO II**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O membro abaixo discriminado e firmado toma posse no cargo de **Diretor Presidente** na **Sercomtel S.A. - Telecomunicações**, com sede na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86.010-927, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Adeodato Arnaldo Volpi Netto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 38.803.344 SSP/PR, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.

O Sr. **ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."): **(1)** não está impedido (a) por lei especial, ou condenado (a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; **(2)** atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(3)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(4)** não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e **(5)** não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Londrina, 01 de julho 2023.

DocuSigned by:

ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO

397F8610859642D...

ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO

(assinado digitalmente)

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES 6
 CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 388^a (TRECENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 REALIZADA EM 05/07/2023

ANEXO III

PLANO DE ALÇADA DA SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES S.A

Considerando as disposições e competências legais e estatutárias, bem como visando estabelecer responsabilidades e fixar os limites de alçada de aprovação a serem observados pela Sercomtel S.A. Telecomunicações (“Companhia”), foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05 de julho de 2023, a alteração no Plano de Alçada (“Plano”), que passa a vigorar nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – ABRANGÊNCIA

Art. 1º – As disposições deste Plano se aplicam a todos os seus empregados, membros da Administração, Conselheiros Fiscais efetivos e suplentes, bem como todos aqueles que trabalham direta ou indiretamente com a Companhia.

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIAS E ALÇADAS

Art. 2º – A celebração de negócios jurídicos, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação, que envolvam dispêndio de recursos financeiros observarão os seguintes limites:

ALÇADA	LIMITE
Conselho de Administração	Acima de R\$ 30.000.000,01
Diretoria Estatutária (Colegiada)	De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 30.000.000,00
Diretor da área + CEO + CFO	De R\$ 500.000,01 a 2.000.000,00
Diretor da área + CFO	De R\$ 200.000,01 a 500.000,00
2 Diretores	De R\$ 100.000,01 a 200.000,00
Gerente + Diretor da área	De R\$ 20.000,01 a 100.000,00
Gerente	Até R\$ 20.000,00

§1º – No caso de contratos com prazo igual ou superior a 12 meses, ou com prazo indeterminado, deverá ser considerado o respectivo valor anual (real ou estimado) para fins de determinação dos níveis de alçada aplicáveis.

§2º – São considerados Diretores Estatutários o Diretor Presidente (“CEO”), o Diretor Financeiro (“CFO”), o

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

7

CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 388^a (TRECENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA)**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

REALIZADA EM 05/07/2023

Diretor Jurídico e o Diretor de Negócios Estratégicos.

§3º – As alçadas acima previstas e abaixo descritas devem ser observadas nas aprovações do sistema People Soft.

§4º – Os negócios jurídicos com valores até R\$ 20.000.000,00 (vinte mil reais) serão aprovados pelo Gerente da área responsável.

§6º – Os negócios jurídicos com valores entre R\$ 20.000.000,01 (vinte mil reais e um centavo) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão aprovados pelo Gerente e Diretor Estatutário ou não Estatutário da área.

§7º – Os negócios jurídicos com valores entre R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão aprovados por 2 Diretores não estatutários, 2 Diretores Estatutários, ou 1 Diretor Estatutário e 1 Diretor não estatutário.

§8º – Os negócios jurídicos com valores entre R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão aprovados por 1 Diretor não estatutário em conjunto com o CFO ou 1 Diretor Estatutário em conjunto com o CFO.

§9º – Todos os negócios jurídicos com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverão ter a aprovação do CFO e caso sejam se refiram à Diretoria Técnica, deverão ter o visto/aprovação do Diretor Técnico.

§10 – Os negócios jurídicos com valores entre R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) poderão ser celebrados por 1 Diretor não estatutário em conjunto com o CEO e CFO ou 1 Diretor Estatutário em conjunto com o CEO e CFO.

§11 – Todos os negócios jurídicos com valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ter a aprovação do CEO.

§12 – Os negócios jurídicos com valores entre R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) e R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) deverão ser aprovados pela Diretoria Estatutária em reunião colegiada previamente à celebração.

§13 – Os negócios jurídicos com valores acima de R\$ 30.000.000,01 (trinta milhões de reais e um centavo) deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração em reunião colegiada.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES 8
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 388^a (TRECENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05/07/2023

Art. 3º – Todos os negócios jurídicos celebrados pela Companhia deverão ter visto do Jurídico.

CAPÍTULO III – REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 4º – A Companhia obriga-se perante terceiros pela assinatura:

- i. conjunta de 02 (dois) Diretores;
- ii. de 01 (um) Diretor e 1 (um) Procurador com poderes específicos;
- iii. de 02 (dois) procuradores com poderes específicos constantes no mandato.

§1º – A representação da Companhia observará as alçadas dispostas no presente Plano.

§2º – Todos os negócios que criem obrigações e dispêndio financeiro para a Companhia, independentemente do valor envolvido deverão ser assinadas por 2 (duas) pessoas.

§3º – As prourações serão sempre outorgadas ou revogadas por quaisquer dois Diretores Estatutários, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as prourações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 2 (dois) anos.

§4º – Os documentos de rotina administrativa que não importem na constituição de obrigação para a Companhia poderão ser assinados por um Diretor ou Gerente, conforme previsto neste Plano ou em prouração específica.

CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES

Art. 5º – É dever de todos os membros da Alta Administração, do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos empregados da Companhia conhecer, ter acesso, entender e cumprir o presente Plano, o Estatuto Social e os Regimentos Internos dos órgãos da Administração.

CAPÍTULO V – REEMBOLSOS

Art. 6º – Todo gasto deverá estar estritamente relacionado com a realização das atividades desenvolvidas pela Companhia.

§1º – Somente serão aceitos e reembolsados os gastos comprovados por documentos originais e com

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

9

CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 388^a (TRECENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA)

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 05/07/2023

validade fiscal (notas fiscais, cupons fiscais, recibos de taxi), devidamente quitados, sem rasuras ou adulterações, no período compreendido pela viagem e/ou serviço externo, emitidos preferencialmente em nome da Companhia e quando não for possível, em nome do empregado.

§2º - Nos casos de reembolsos de gastos em moeda estrangeira, será utilizada a taxa de conversão do cartão de crédito utilizado para pagamento, mediante apresentação de cópia da fatura.

CAPÍTULO VI – REVISÃO

Art. 7º - Este Plano regimento entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser alterado por aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

ds

HDC

ds

J

ds

RLS

ds

RTH

ds

AVN

ds

MTH

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 588DF90731E74B26BFB6693FB6C81D95

Status: Concluído

Assunto: 388ºCAD_FIXA_05.07.2023

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 48

Jurídico Sercomtel

Assinatura guiada: Ativado

Rua Treze de Maio 1062

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Curitiba, PR 80510-030

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

societario@sercomtel.net.br

Endereço IP: 200.155.60.58

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico Sercomtel

Local: DocuSign

12/7/2023 | 16:37

societario@sercomtel.net.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO

 DocuSigned by:
ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO
397F8610859642D...

Enviado: 12/7/2023 | 16:52

adeodato.netto@liggavc.com.br

Visualizado: 12/7/2023 | 17:54

Diretor Presidente

Assinado: 12/7/2023 | 17:55

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.237.162.22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/7/2023 | 17:54

ID: 88573546-cd07-422d-be5a-5d7e9fcf8aad

Claudio Sérgio Tedeschi

 DocuSigned by:
C.S.Tedeschi
DCACDE4D5FDD4E8...

Enviado: 12/7/2023 | 16:52

claudiotedeschi@gmail.com

Reenviado: 13/7/2023 | 08:45

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Visualizado: 13/7/2023 | 10:17

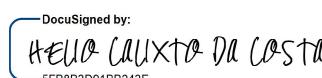
Assinado: 13/7/2023 | 11:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/7/2023 | 10:17

ID: 003f5959-fc6a-4596-98f4-33e5113daddc

HELIO CALIXTO DA COSTA

 DocuSigned by:
H.CALIXTO DA COSTA
5FBB83D91BB243E...

Enviado: 12/7/2023 | 16:52

helio.costa@liggavc.com.br

Visualizado: 12/7/2023 | 20:32

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

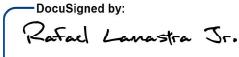
Assinado: 12/7/2023 | 20:33

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.182.55.137

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/5/2023 | 18:31

ID: 46e28bfb-c99a-4fc5-b82b-3a685ed0d914

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcio Tiago Arruda marcio.tiago@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  9433903E7F3F40B...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 138.94.55.210</p>	Enviado: 12/7/2023 16:52 Reenviado: 13/7/2023 08:45 Reenviado: 13/7/2023 11:37 Reenviado: 13/7/2023 16:47 Reenviado: 14/7/2023 10:17 Reenviado: 14/7/2023 14:52 Reenviado: 17/7/2023 09:00 Reenviado: 18/7/2023 10:44 Reenviado: 19/7/2023 11:25 Reenviado: 20/7/2023 10:14 Reenviado: 20/7/2023 17:47 Reenviado: 21/7/2023 16:09 Reenviado: 24/7/2023 09:28 Reenviado: 24/7/2023 09:30 Reenviado: 24/7/2023 14:09 Visualizado: 25/7/2023 06:35 Assinado: 25/7/2023 06:38
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/7/2023 06:35 ID: 2274742b-b0c9-4834-b3e2-5fb3410fac9		
Rafael Lamastra Jr. lamastra@uol.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  493F4F62R1FR449</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.26.234.241 Assinado com o uso do celular</p>	Enviado: 12/7/2023 16:52 Reenviado: 13/7/2023 08:45 Visualizado: 13/7/2023 10:48 Assinado: 13/7/2023 10:49
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 28/6/2023 09:33 ID: e50611ab-cf9c-4317-b12d-1d5fb706ca5e		
Roberta Keiko Taki Imagawa roberta.imagawa@sercomtel.net.br Gerente de Governança Corporativa Sercomtel S.A. - Telecomunicações Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  F83185BC73FC4D7...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.155.60.58</p>	Enviado: 12/7/2023 16:52 Reenviado: 13/7/2023 08:45 Visualizado: 13/7/2023 10:39 Assinado: 13/7/2023 10:40
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 13/7/2023 10:39 ID: f9d85d3d-22f3-41f5-9b7e-66ffbd8f43d		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/7/2023 16:52
Entrega certificada	Segurança verificada	13/7/2023 10:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/7/2023 10:40
Concluído	Segurança verificada	25/7/2023 06:38

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 23/11/2020 | 13:54

Partes concordam em: ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO, Claudio Sérgio Tedeschi, HELIO CALIXTO DA COSTA, Marcio Tiago Arruda, Rafael Lamastra Jr., Ro

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mario.ferreira@horizonstelecom.com

To advise HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. during the course of your relationship with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A..



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Roberta Keiko Taki Imagawa, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 71108, inscrito no CPF nº 08431951931, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
08431951931	71108	ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023 20:18 SOB N° 20234888024.

PROTOCOLO: 234888024 DE 25/07/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311016280. CNPJ DA SEDE: 01371416000189.

NIRE: 41300014582. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2023.

SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

234888024

Data do Protocolo:

25/07/2023

Número de Registro:

41300014582

Arquivamento:

20234888024

Empresa:

SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES

Documento(s):

Ata

Voltar



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.371.416/0001-89 DUNS®: 901221101
Razão Social: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES
Nome Fantasia: SERCOMTEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/02/2024
Código de Controle: 71E117593DB1ED13

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/09/2023
Código de Controle: 2023082000171449544477

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/02/2024
Código de Controle: 444124492023



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 030896377-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.371.416/0001-89**

Nome: **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: nºs 0031146-40.2016.8.16.0014 e 0085236-61.2017.8.16.0014 emitida a certidão explicativa 173/2023 .

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 25/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Londrina, 27/06/2023



ePROTOCOLO



Documento: **Certidao_Positiva_de_Debitos_03089637773.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rogerio de Azevedo Palma (XXX.172.089-XX)** em 27/06/2023 14:33 Local: DRR08/08.11.

Inserido ao protocolo **20.666.562-9** por: **Rogerio de Azevedo Palma** em: 27/06/2023 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
327d7765939261b0c5a82fadf89dc7b0.



Informações do Documento

Certidão	030896377-73
Tipo	Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa - Autorizada
Fornecida para o	CNPJ 01.371.416/0001-89 SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES
Data de Emissão	27/06/2023 14:26:57
Data de Validade	25/09/2023

[VOLTAR](#)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3916452 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES
CPF/CNPJ: 01.371.416/0001-89**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de junho de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6Vt#Gj5KJ0Wm

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Confirmar autenticidade de certidão

Autenticidade de Certidão Negativa - Contribuinte

Data de Emissão: 26/06/2023 No. Certidão: 3916452

CPF/CNPJ: 01371416000189

Proprietário: SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES

[Nova Consulta](#)

<input type="text"/> 	Nome de Usuário	<input type="password"/> 	Senha	Acessar
--	-----------------	--	-------	--

Serviços

- [Cidadão](#)
- [Empresa](#)
- [Servidor](#)
- [Turista](#)
- [Transparência](#)
- [Órgãos e Entidades Públicas](#)
- [Serviços Online](#)
- [Carta de Serviços](#)
- [Portal do Servidor](#)

Consultas

- [Licitações e Contratos](#)
- [Concursos, Testes Seletivos e Estágios](#)
- [Pesquisa de Processos](#)
- [Ouvidoria-Geral](#)
- [Geoprocessamento](#)
- [Georreferenciamento](#)
- [Leis Municipais](#)
- [Jornal Oficial](#)
- [Sobre Londrina](#)
- [Mapa do Site](#)

Contatos

Telefone: (43) 3372-4000

[Fale com a Prefeitura](#)

[Fones e Horários de Funcionamento](#)





PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES	Certidão negativa	Certidão negativa	Certidão negativa
CNPJ 01.371.416/0001-89	—	—	—

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 10 de Agosto de 2023.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2023-08-11 09:18:39



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=FD0CB114AA6742790A05D466D3A2A28F>

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Av Tiradentes, 1575 - Jd Shangri-lá - 86.070-545 - F:(43)-3342-1445
Londrina - PR

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozéas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

Autenticidade do documentos

Código verificador:

FD0CB114AA6742790A05D466D3A2A28F

Tipo da certidão:

Certidão NEGATIVA FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO
JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL

Nome:

SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES

Emitida em:

10/08/2023

Forma assinatura:

DIGITAL

Assinador:

Iwerlei Bueno Moraes

Cpf do assinador:

727.061.809-78

Data/hora:

11/08/2023 as 09:18:39

O certificado Iwerlei Bueno Moraes:727.061.809-78 estava no período de
validade em 11/08/2023 as 09:18:39

[Imprimir Página](#)



Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 01371416000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2023 11:36:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES**
CNPJ: **01.371.416/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Multicon Engenharia Ltda; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual; DO PRAZO: 120 (cento e vinte dias), a partir do seu vencimento; DATA DE ASSINATURA: 20/05/2011; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Ricardo Esberard de Albuquerque Beltrão - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Marcelo Maranhão Petribú - Representante legal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-GOLIC/2011/CBTU/STU-REC

OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção Civil. Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe, foi Homologado pelo Superintendente de Trens Urbanos do Recife, a Empresa: MARF MAT CONSTRUÇÃO LTDA, para o Lote 1 (único) no valor total de R\$ 55.470,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocientos e Setenta Reais).

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/GOLIC/2011

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos do Recife/STU/REC, torna público a AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO LINEAR PARA APLICAÇÃO NA MÁQUINAS NIVELADORA MOD 08-16, junto a empresa PLASSER DO BRASIL COM.IND.E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 42284562/00001-54, no valor total de R\$ 7.050,00 (Sete Mil e Cinquenta Reais), nos termos do Artigo 25 Inciso I da lei 8666/93 e parecer jurídico desta STU/REC. Aprovação: José Renato Freire de Lira, Gerente Regional de Administração e Finanças com ratificação do Superintendente de Trens Urbanos do Recife Ricardo Esberard Beltrão nos termos do artigo 26 da citada lei.

VIRGÍNIA BARBOSA ALEIXO
Presidente da CPL

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ACORDO

Especie: Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	UF	PROCESSO Nº	VALOR	DATA	VIGÊNCIA
FOZ DE LIMEIRA S.A.	SP	80000.017685/2008-28	s/ônus financ.	01/07/2011	31/12/2015

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO MC FUNTEL 001/2007
Processo no 53000.069602/2007-22-MC. CONCEDENTE: A União, por intermédio do Ministério das Comunicações - Conselho Gestor Funtel, CNPJ/MF no 00.394.437.0003-19. CONVENENTE: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, CNPJ/MF no 02.641.663/0001-10. Objeto: substituição do Anexo I - Documento de Projeto, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Primeira, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio original, que trata do Projeto Serviços Multiplataforma de TV Interativa. Desmembramento da 5ª Parcela prevista no Parágrafo Primeiro, do Segundo Termo Aditivo, nas seguintes Parcelas: 5ª Parcela no valor de R\$ 4.148.131,79 (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil e cento e trinta e um reais e setenta e nove centavos); e 6ª Parcela no valor de R\$ 1.451.868,21 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). Alteração do prazo de execução previsto no Parágrafo Quarto do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio original prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2011. Convalidar o termo do Convênio nº 001/2007, bem como seu primeiro e segundo termo aditivo, passando a constar como concedente o Conselho Gestor do Funtel. Prazo de vigência: 31/12/2011. Data da Assinatura: 17/06/2011. Assinam Maximiliano Salvadori Martinhão, Presidente do Conselho Gestor do Funtel, CPF 158.543.988-69 e Hélio Marcos Machado Graciosa, Presidente da Fundação CPqD, CPF 239.045.427-53.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 53000.022822/2011 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral natura, não ga-

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 153/2011

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público que receberá as propostas para a licitação supra mencionada, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Engenharia para a Construção das Estações do sistema Automatizado de Transporte de Passageiros Aeromóvel, para a interligação da Estação Aeroporto, da linha 1 do sistema TREN-SURB com o novo terminal de passageiros do Aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre, demais especificações constante no Edital e seus Anexos, na modalidade Concorrência do tipo Menor Preço. As propostas serão recebidas no dia 04/08/2011, às 10:00 horas, no Auditório da Trensurb, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. O edital poderá ser obtido no site www.trensurb.gov.br. Processo Administrativo: 1777/2011.

Porto Alegre, 1º de julho de 2011.

JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 141/2011

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, torna público para fins de conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO, do objeto da licitação em epígrafe, veiculado na data de 21.06.2011, página 111 da seção 3 do Diário Oficial da União, que trata da Permissão de Uso de Lojas Situadas nas Estações da TREN-SURB. As alterações estão disponíveis no edital no sítio www.trensurb.gov.br, link Licitações ou com a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. Processo: 1678/2011.

Porto Alegre, 1º de julho de 2011.

JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente da COPEL

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ACORDO

Especie: Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 125/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TELMAR NORTE LESTE S.A. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Telemar Norte Leste S.A.: JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Diretor de Planejamento Executivo e PAULO TODESCAN LESSA MATTOS - Diretor de Regulamentação e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 93/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC TELECOM: EMERSON MARTINS COSTA - Procurador e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 127/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC TELECOM: EMERSON MARTINS COSTA - Procurador e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 109/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e BRASIL TELECOM S.A. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Brasil Telecom S.A.: JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Diretor de Planejamento Executivo e PAULO TODESCAN LESSA MATTOS - Diretor de Regulamentação e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 143/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e BRASIL TELECOM S.A. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Brasil Telecom S.A.: JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Diretor de Planejamento Executivo e PAULO TODESCAN LESSA MATTOS - Diretor de Regulamentação e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 110/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LE-

GAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Sercomtel S.A. Telecomunicações: ANGELA APARECIDA MIRANDA FERIANI - Procuradora e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 144/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Sercomtel S.A. Telecomunicações: ANGELA APARECIDA MIRANDA FERIANI - Procuradora e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 121/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Telecomunicações de São Paulo S.A.: ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA - Presidente e LEILA ABRAHAM LORIA - Diretora Executiva de Relações Institucionais e Regulamentação e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 155/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Telecomunicações de São Paulo S.A.: ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA - Presidente e LEILA ABRAHAM LORIA - Diretora Executiva de Relações Institucionais e Regulamentação e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 159/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.: AYRTON CAPPELLA FILHO Diretor de Assuntos Regulatórios e ANA HELENA ALVARES DE CAMPOS ABREU - Consultora de Regulamentação e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 160/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Longa Distância Internacional - LDI, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.: AYRTON CAPPELLA FILHO Diretor de Assuntos Regulatórios e ANA HELENA ALVARES DE CAMPOS ABREU - Consultora de Regulamentação e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

Objeto: Aquisição de carimbos automáticos, refis, borrachas, numerador automático, conforme especificações do Edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.anatel.gov.br: Espaço do Cidadão - Licitações - Editais em Andamento - aquisição/alienação. Entrega das propostas a partir de 05/07/2011. Abertura das propostas: 19/07/2011, às 09h30min.

NOÉ PEREIRA LIMA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

AVISO DE PENALIDADE

O Superintendente de Administração Geral da Anatel, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 212 inciso XII combinado com o artigo 166 do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001, examinando os autos do processo nº 53504.005360/2011, em que foi proposta aplicação de sanção contratual à sociedade empresária Brasil Dez Locadora de Veículos e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 328.100.618-31, rejeita os argumentos constantes da defesa prévia apresentada pela referida sociedade empresária e decide, por meio do Despacho nº 4596/2011-SAD, datado de 10/06/2011, aplicar-lhe SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Anatel, pelo período de 2 anos, cumulado com MULTA no valor de R\$ 23.233,48 com fundamento na Cláusula Sétima, item 7.1, alíneas "b" e "d" do Contrato ER01 nº 3/2009-Anatel c/c o art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

MARIA NATALÍCIA BATISTA MAIA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011-ER-5

A Anatel, CNPJ nº 02.030.715/0004-65, torna público que realizará o Pregão Eletrônico em 13/07/2011, às 10:00 horas, cujo objeto é contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante cessão gratuita (comodato), para segurança das Estações Remotas de Monitoragem da ANATEL, nas cidades de Caxias do Sul, Porto Alegre e Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.anatel.gov.br.

HÉLIO ALLES DE CAMARGO
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2011-ER02/RJ

Procedimento licitatório nº 53508.015069/2010
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel, por meio do seu Escritório Regional no Rio de Janeiro, CNPJ nº 02.030.715/0005-46, UASG 413003, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, no dia 14 de julho de 2011 às 9h, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para o Escritório Regional do Rio de Janeiro e Unidade Operacional do Espírito Santo, conforme condições constantes do Edital e seus anexos, que estarão à disposição dos interessados a partir de 4/7/2011, no na Praça XV de Novembro, 20, 9º andar, Edifício Bolsa do Rio, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no portal desta Agência: www.anatel.gov.br, opção: Interação com a Sociedade→Licitações→Editais em andamento, e no site www.comprasnet.gov.br.

DANIELA FERRO TORRES
Pregoeira

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 144/2011; Data de Assinatura: 01/07/2011; Contratada: ADAMUCCIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº. 03.877.417/0001-25; Objeto: Prestação de Serviço de transporte rodoviário de carga postal, modalidade viagens extras; Origem: Pregão Eletrônico

11000073/2011 - Lote 02; Vigência: 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R\$ 689.992,50 (seiscientos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Contrato 154/2011; Data de Assinatura: 28/06/11; Contratada: 77.998.276/0001-35/RUSSEL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES; Objeto: Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados de Auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício de 2010, a serem realizadas nas dependências da ECT, nos termos da NBC TA 200 e seus desdobramentos; Origem: Tomada de Preços 1000002/2010; Vigência: 28/06/11 a 28/06/12; Valor Total: R\$ 298.390,40 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Contrato 132/2011; Data de Assinatura: 29/06/11; Contratada: 56.795.362/0001-70/DAMOVO DO BRASIL S/A; Objeto: Aquisição de ambientes de Switches controladores (SC), Pontos de Acesso (APs) e Gerência Centralizada (GC); Origem: Pregão Eletrônico 10000246/2010; Vigência: 29/06/11 a 29/06/12; Valor Total: R\$ 1.329.913,65 (um milhão trezentos e vinte nove mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Contrato 126/2011; Data de Assinatura: 30/06/11; Contratada: 34.164.319/0005-06/CASA DA MOEDA DO BRASIL; Objeto: Aquisição de folhas de selos e blocos postais; Origem: Inexigibilidade de Licitação 056/2011; Vigência: 30/06/11 a 30/06/12; Valor Total: R\$ 1.687.715,28 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

Contrato 102/2011; Data de Assinatura: 30/06/11; Contratada: 07.909.629/0001-06/EMBALAPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA; Objeto: Aquisição de Base e Tampa para CDL-01; Origem: Pregão Eletrônico 10000286/2010; Vigência: 30/06/11 a 30/06/12; Valor Total: R\$ 2.359.975,55 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Contrato 128/2011; Data de Assinatura: 30/06/11; Contratada: 49.074.412/0001-65/NEC LATIN AMERICA S/A; Objeto: prestação de serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva em Central de Comunicação Híbrida, Sistema de Tarifação e Bilhetagem e Sistema de Unificação de Mensagens instalados no Ed. Sede da ECT, situado no SBN, Qd. 1, Bl. A - Brasília/DF, e em Central de Comunicação Híbrida e Sistema de Tarifação e Bilhetagem instalados no Museu Postal da ECT, situado no SCS, Qd. 4, Bl. A - Brasília/DF; Origem: Pregão Eletrônico 11000065/2011; Vigência: 30/06/11 a 30/06/12; Valor Total: R\$ 576.168,00 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 424/2008; OBJETO: Prestação de serviços de Contact Center para a Central de atendimento dos Correios - CAC, para o site de Barbacena/MG, conforme as condições constantes no Contrato e seus anexos; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do Contrato, por mais 30 (trinta) meses, período de 01/07/2011 a 30/12/2013, reduzir o valor mensal do item 01 em aproximadamente 24,79% e reajustar o valor dos itens 02 (PA) e 03 (PS), em 5,63%, para o período de 01/07/2011 a 30/12/2013, referente à variação do IPCA/IBGE no período de novembro 2009 a novembro de 2010; CONTRATADA: Nec Latin América S/A; VALOR GLOBAL: R\$ 3.915.255,90; DATA DE ASSINATURA: 30/06/2011; VIGÊNCIA: 01/07/2011 a 30/12/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 424/2008; OBJETO: Prestação de serviços de Contact Center para a Central de atendimento dos Correios - CAC, para o site de Barbacena/MG, conforme as condições constantes no Contrato e seus anexos; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Registrar a alteração na Razão Social ocorrida na empresa Nec Brasil S/A, com mudança do nome da empresa para Nec Latin América S/A; CONTRATADA: Nec Latin América S/A; VALOR GLOBAL: Não haverá alteração do valor global; DATA DE ASSINATURA: 30/06/2011.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2008; OBJETO: Prestação de serviços de Contact Center para a Central de atendimento dos Correios - CAC, conforme as condições constantes no Contrato e seus anexos; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Registrar a alteração na Razão Social ocorrida na empresa Nec Brasil S/A, com mudança do nome da empresa para Nec Latin América S/A; CONTRATADA: Nec Latin América S/A; VALOR GLOBAL: Não haverá alteração do valor global; DATA DE ASSINATURA: 30/06/2011.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2010 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Carga Postal - Viagens Extras; Objeto: Aditar o Contrato, face ao acréscimo do nº de viagens das linhas pertinentes, implicando o acréscimo de 24,86% no Valor Global Inicial Atualizado do Contrato; Contratada: RV Consultores Transportes e Logística Ltda.; Valor Global do Contrato: R\$ 3.366.176,11; Assinatura: 01/07/2011; Vigência: no ato de sua assinatura, limitada à vigência do Contrato original.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2007 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Carga Postal - Grupo de Linhas São José dos Campos; Objeto: a) Rerrificar o Apêndice 1 do Anexo 1 do Contrato, retificando-se a data de início da LTN 1501-3 (atual 1502-2) para 01/06/2011, ratificando-se as demais datas; b) Aditar a



Espécie: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB N.º 125/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TELEMAR NORTE LESTE S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JOÃO BATISTA DE REZENDE - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A: AGNALDO CESAR AVERSANI - Procurador e como TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA e FELIPE ROBERTO DE LIMA.

Espécie: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB N.º 93/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e ALGAR TELECOM S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JOÃO BATISTA DE REZENDE - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela TELEMAR NORTE LESTE S.A: ADRIANA DA CUNHA COSTA - Procuradora e CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS - Procurador e como TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA e FELIPE ROBERTO DE LIMA.

Espécie: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB N.º 93/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JOÃO BATISTA DE REZENDE - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela ALGAR TELECOM S.A.: NEIVA MIRANDA COELHO - Procuradora e como TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA e FELIPE ROBERTO DE LIMA.

Espécie: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB N.º 155/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TELEFÔNICA BRASIL S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JOÃO BATISTA DE REZENDE - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela TELEFÔNICA BRASIL S.A: MARCOS BAFFUTO - Procurador e MARCUS VINICIUS BRUNETTI - Procurador e como TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA e FELIPE ROBERTO DE LIMA.

universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JOÃO BATISTA DE REZENDE - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A: AGNALDO CESAR AVERSANI - Procurador e como TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA e FELIPE ROBERTO DE LIMA.

Espécie: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB N.º 143/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e OI S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JOÃO BATISTA DE REZENDE - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela OI S.A.: ADRIANA DA CUNHA COSTA - Procuradora e CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS - Procurador e como TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA e FELIPE ROBERTO DE LIMA.

Espécie: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB N.º 155/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TELEFÔNICA BRASIL S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JOÃO BATISTA DE REZENDE - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela TELEFÔNICA BRASIL S.A: MARCOS BAFFUTO - Procurador e MARCUS VINICIUS BRUNETTI - Procurador e como TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA e FELIPE ROBERTO DE LIMA.

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO, DE 25 DE MAIO DE 2016

Nº 080-00023/2016

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderão(a) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (a) Gerência Regional da Anatel na Bahia, Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba - Salvador/BA CEP: 41820-770, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, e a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
	Antônio Alexandre De Oliveira Costa	50406311463	TF	2013, 2014, 2015
	Antônio Cesé De Freitas Moura	11020525312	TF	2013
	Audo Da Silva Rodrigues	50401302954	TF	2013, 2014
16129710000156	Catuneus Fm Ltda	06020354300	TF	2016
11048918000127	Cerh - Consorcio Rodobahia Construction	50409122777	TF	2016
	Degival Santos Barbosa	80109337751	TF	2013, 2014, 2015
	Edson Batista Bispo	80105477940	TF	2013, 2014, 2015
	Edson Braga Lima Filho	80107208288	TF	2014, 2015, 2016
13343561000135	Empresa Fluvial São Pedro Ltda	5041053177	TF	2014, 2015
	Felizardo Ribeiro De Souza	01000474089	TF	2014, 2015
	Gênario De Souza	80106117270	TF	2014, 2015, 2016
	Givaldo Ferreira De Cumha	80109116025	TF	2013, 2014, 2015
03852994000162	Gruppo Frajola De Comunicacao Ltda	50406354600	TF	2016
	Hamilton Vieira Dos Santos	80107218755	TF	2013, 2014, 2015
00227160000178	Hotel F Restaurant Praia Da Paixao Ltda	50000355500	TF	2014, 2015
	Iudem Pereira Do Nascimento	50405198345	TF	2014, 2015, 2016
	Jaitton Serafin Dos Santos	80109196244	TF	2013, 2014, 2015
	Joaquim Calheiros Machado	50405122527	TF	2013, 2014, 2015
	Jorge Silveira Araújo	06020672366	TF	2014, 2015, 2016
	José Ailton Francisco Sousa	80109471210	TF	2013, 2014, 2015
	Josélita Vieira Da Costa	80109194543	TF	2013, 2014, 2015
	Josmelson Alves Durval	80108420795	TF	2013, 2014, 2015
	Kleber De Santana Batista	80106049955	TF	2013, 2014, 2015
	Marcelo Franco Milton Da Silveira	50014014700	TF	2013, 2014
	Marcelo Santana Tinoco Correia	80106974866	TF	2013, 2014, 2015
	Marcus Antônio Barbosa Da Silva	80109093607	TF	2013, 2014, 2015
	Marcus Paulo Fomés Calheira	50405627130	TF	2013, 2014, 2015
	Milton De Souza Sales	80102125635	TF	2013
	Pablo Alves Da Rocha	50407701893	TF	2013, 2014, 2015
16188641000151	Radio Clube De Conquista Ltda	06008001567	TF	2016
16188641000151	Radio Clube De Conquista Ltda	06008001648	TF	2016
16188641000151	Radio Clube De Conquista Ltda	06020367550	TF	2016
13514591000167	Radio Emissora De Alagoanhas Ltda	606008003853	TF	2016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016052700011

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES comunica a todas as instituições, empresas e Órgãos Públicos federais, estaduais/distritais e municipais, das Áreas de Registro 61 a 69 (estados do Acre, de Goiás, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, de Rondônia, do Tocantins e Distrito Federal), e que possuam em suas instalações equipamentos PABX que, em cumprimento à Resolução nº 553/2010 - Anatel, os códigos de acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) dos usuários dessas Áreas serão alterados a partir de 29 de maio de 2016.

O dígito 9 (nove) será acrescentado à esquerda dos atuais números, que passarão a ter o formato 9xxxx-xxxx, sendo imprescindível adequar as programações dos PABX a esse novo cenário, de maneira a evitar dificuldades no encaminhamento das chamadas originadas pelas ramais desses equipamentos.

Os Planos de Númeração dos demais serviços (Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e Serviço Móvel Especializado - SME) não sofrerão alterações, permanecendo com códigos de acesso com 8 dígitos.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016 - UASG 413006

Processo: 53528000429201690 . Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para realização de serviços de engenharia de manutenção predial, não continuado, na sede da Gerência Regional da Anatel no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Princess Isabel, 778, Porto Alegre/RS, conforme demais termos e condições deste contrato e de seu anexo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Necessidade de reparo emergencial na Sede da Anatel no RS, ocasionada pelo temporal ocorrido em Porto Alegre em janeiro/2016. Declaração de Dispensa em 24/05/2016. CARLOS JORGE ARRUDA LIMA, Coordenador Administrativo Financeiro, Ratificação em 24/05/2016. RAFAEL ANDRE BALDO DE LIMA, Gerente Regional, Valor Global: RS 48.960,74. CNPJI CONTRATADA : 10.839.992/0001-07 MX INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME.

(SIDEC - 25/05/2016) 413006-41231-2016NE000005

14787451000125	Radio Fascinacao Ltda	060080004078	TFF	2016
14464705000174	Radio Jornal De Iapetinga Ltda	060080004582	TFF	2016
13839329000192	Radio Piquarana Ltda	06020352528	TFF	2016
13839329000192	Radio Piquarana Ltda	06030113143	TFF	2016
13054366000195	Radio Rural De Ipiau Ltda	06022887119	TFF	2016
	Rafael Dias	80107416719	TFF	2013, 2014, 2015
	Raimundo José De Santana	80105482196	TFF	2013, 2014, 2015
	Raimundo Naiozinho Da Silva	80106150804	TFF	2013, 2014, 2015
	Raimundo Nonato Rocha	80108182401	TFF	2014, 2015
	Ricardo Dias Da Silva	80109236483	TFF	2013, 2014, 2015
	Roberto Cossi Sobrinho	060000002149	TFF	2013
	Roberto Paula Teixeira	50406731089	TFF	2013, 2014, 2015
	Ronaldo Dantas Campelo	50403709202	TFF	2013, 2014, 2015
	Rubensiere Silva De Mello	80107255014	TFF	2013, 2014, 2015
03551831000140	Solar Consultoria E Servicos De Informatica Ltda - Epp	50405810415	TFF	2013, 2014, 2015
	Tiago Mateus Lima	80105908789	TFF	2013
	Walter De Oliveira Delmondes	50013177621	TFF	2013

Nº 080-0024/2016

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) relativo(s) à Contribuição para o Fomento de Radiodifusão Pública - CFRP, nos termos da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009, em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(a) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à Agência Nacional de Telecomunicações, Gerência Regional da Anatel na Bahia, Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba - Salvador/BA CEP: 41820-770, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: <https://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
11135051000147	Ami Terceirização De Servicos Eirel-Epp	80303554169	5343	2016
	Antonio Alexandre De Oliveira Costa	50406311463	CFRP	2013, 2014, 2015
	Antonio Cesé De Freitas Moura	11020525312	CFRP	2013
	Audo Da Silva Rodrigues	50401302954	CFRP	2013, 2014
16129710000156	Catuneus Fm Ltda	06020354300	CFRP	2016
11048918000127	Cerh - Consorcio Rodobahia Construction	50409122777	CFRP	2016
	Degival Santos Barbosa	80109337751	CFRP	2014, 2015
	Edson Batista Bispo	80105477940	CFRP	2013, 2014, 2015
	Edson Braga Lima Filho	80107208288	CFRP	2014, 2015, 2016
13343561000135	Empresa Fluvial Sao Pedro Ltda	504010503177	PPDUR	2013
13343561000135	Empresa Fluvial São Pedro Ltda	504010503177	CFRP	2014, 2015
	Fernando Brito Souza	50007178808	5380	2013
	Floilardo Ribeiro De Souza	01000474089	CFRP	2013, 2014, 2015
	Gênario De Souza	80106117270	CFRP	2014, 2015, 2016
	Givaldo Ferreira Da Cunha	80109110625	CFRP	2013, 2014, 2015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Sercomtel S.A. Telecomunicações: ANGELA APARECIDA MIRANDA FERIANI - Procuradora e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 144/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Sercomtel S.A. Telecomunicações: ANGELA APARECIDA MIRANDA FERIANI - Procuradora e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 121/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Telecomunicações de São Paulo S.A.: ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA - Presidente e LEILA ABRAHAM LORIA - Diretora Executiva de Relações Institucionais e Regulamentação e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 155/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Telecomunicações de São Paulo S.A.: ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA - Presidente e LEILA ABRAHAM LORIA - Diretora Executiva de Relações Institucionais e Regulamentação e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 159/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.: AYRTON CAPPELLA FILHO Diretor de Assuntos Regulatórios e ANA HELENA ALVARES DE CAMPOS ABREU - Consultora de Regulamentação e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB Nº 160/2011-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. OBJETO: Alteração Quinquenal do Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Longa Distância Internacional - LDI, prevista na Cláusula 3.2, para o estabelecimento de novos condicionantes, novas metas para universalização e para qualidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: RONALDO MOTA SARDENBERG - Presidente e JOÃO BATISTA DE REZENDE - Conselheiro. Pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.: AYRTON CAPPELLA FILHO Diretor de Assuntos Regulatórios e ANA HELENA ALVARES DE CAMPOS ABREU - Consultora de Regulamentação e como TESTEMUNHAS: CRISTIAN CHARLES MARLOW e JOSÉ ROBERTO PEREIRA NEDER.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

Objeto: Aquisição de carimbos automáticos, refis, borrachas, numerador automático, conforme especificações do Edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.anatel.gov.br: Espaço do Cidadão - Licitações - Editais em Andamento - aquisição/alienação. Entrega das propostas a partir de 05/07/2011. Abertura das propostas: 19/07/2011, às 09h30min.

NOÉ PEREIRA LIMA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

AVISO DE PENALIDADE

O Superintendente de Administração Geral da Anatel, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 212 inciso XII combinado com o artigo 166 do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001, examinando os autos do processo nº 53504.005360/2011, em que foi proposta aplicação de sanção contratual à sociedade empresária Brasil Dez Locadora de Veículos e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 328.100.618-31, rejeita os argumentos constantes da defesa prévia apresentada pela referida sociedade empresária e decide, por meio do Despacho nº 4596/2011-SAD, datado de 10/06/2011, aplicar-lhe SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Anatel, pelo período de 2 anos, cumulado com MULTA no valor de R\$ 23.233,48 com fundamento na Cláusula Sétima, item 7.1, alíneas "b" e "d" do Contrato ER01 nº 3/2009-Anatel c/c o art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

MARIA NATALÍCIA BATISTA MAIA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011-ER-5

A Anatel, CNPJ nº 02.030.715/0004-65, torna público que realizará o Pregão Eletrônico em 13/07/2011, às 10:00 horas, cujo objeto é contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante cessão gratuita (comodato), para segurança das Estações Remotas de Monitoragem da ANATEL, nas cidades de Caxias do Sul, Porto Alegre e Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.anatel.gov.br.

HÉLIO ALLES DE CAMARGO
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2011-ER02/RJ

Procedimento licitatório nº 53508.015069/2010
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel, por meio do seu Escritório Regional no Rio de Janeiro, CNPJ nº 02.030.715/0005-46, UASG 413003, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, no dia 14 de julho de 2011 às 9h, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para o Escritório Regional do Rio de Janeiro e Unidade Operacional do Espírito Santo, conforme condições constantes do Edital e seus anexos, que estarão à disposição dos interessados a partir de 4/7/2011, no na Praça XV de Novembro, 20, 9º andar, Edifício Bolsa do Rio, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no portal desta Agência: www.anatel.gov.br, opção: Interação com a Sociedade→Licitações→Editais em andamento, e no site www.comprasnet.gov.br.

DANIELA FERRO TORRES
Pregoeira

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 144/2011; Data de Assinatura: 01/07/2011; Contratada: ADAMUCCIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº. 03.877.417/0001-25; Objeto: Prestação de Serviço de transporte rodoviário de carga postal, modalidade viagens extras; Origem: Pregão Eletrônico

11000073/2011 - Lote 02; Vigência: 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R\$ 689.992,50 (seiscientos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Contrato 154/2011; Data de Assinatura: 28/06/11; Contratada: 77.998.276/0001-35/RUSSEL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES; Objeto: Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados de Auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício de 2010, a serem realizadas nas dependências da ECT, nos termos da NBC TA 200 e seus desdobramentos; Origem: Tomada de Preços 1000002/2010; Vigência: 28/06/11 a 28/06/12; Valor Total: R\$ 298.390,40 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Contrato 132/2011; Data de Assinatura: 29/06/11; Contratada: 56.795.362/0001-70/DAMOVO DO BRASIL S/A; Objeto: Aquisição de ambientes de Switches controladores (SC), Pontos de Acesso (APs) e Gerência Centralizada (GC); Origem: Pregão Eletrônico 10000246/2010; Vigência: 29/06/11 a 29/06/12; Valor Total: R\$ 1.329.913,65 (um milhão trezentos e vinte nove mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Contrato 126/2011; Data de Assinatura: 30/06/11; Contratada: 34.164.319/0005-06/CASA DA MOEDA DO BRASIL; Objeto: Aquisição de folhas de selos e blocos postais; Origem: Inexigibilidade de Licitação 056/2011; Vigência: 30/06/11 a 30/06/12; Valor Total: R\$ 1.687.715,28 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

Contrato 102/2011; Data de Assinatura: 30/06/11; Contratada: 07.909.629/0001-06/EMBALAPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA; Objeto: Aquisição de Base e Tampa para CDL-01; Origem: Pregão Eletrônico 10000286/2010; Vigência: 30/06/11 a 30/06/12; Valor Total: R\$ 2.359.975,55 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Contrato 128/2011; Data de Assinatura: 30/06/11; Contratada: 49.074.412/0001-65/NEC LATIN AMERICA S/A; Objeto: prestação de serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva em Central de Comunicação Híbrida, Sistema de Tarifação e Bilhetagem e Sistema de Unificação de Mensagens instalados no Ed. Sede da ECT, situado no SBN, Qd. 1, Bl. A - Brasília/DF, e em Central de Comunicação Híbrida e Sistema de Tarifação e Bilhetagem instalados no Museu Postal da ECT, situado no SCS, Qd. 4, Bl. A - Brasília/DF; Origem: Pregão Eletrônico 11000065/2011; Vigência: 30/06/11 a 30/06/12; Valor Total: R\$ 576.168,00 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 424/2008; OBJETO: Prestação de serviços de Contact Center para a Central de atendimento dos Correios - CAC, para o site de Barbacena/MG, conforme as condições constantes no Contrato e seus anexos; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do Contrato, por mais 30 (trinta) meses, período de 01/07/2011 a 30/12/2013, reduzir o valor mensal do item 01 em aproximadamente 24,79% e reajustar o valor dos itens 02 (PA) e 03 (PS), em 5,63%, para o período de 01/07/2011 a 30/12/2013, referente à variação do IPCA/IBGE no período de novembro 2009 a novembro de 2010; CONTRATADA: Nec Latin América S/A; VALOR GLOBAL: R\$ 3.915.255,90; DATA DE ASSINATURA: 30/06/2011; VIGÊNCIA: 01/07/2011 a 30/12/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 424/2008; OBJETO: Prestação de serviços de Contact Center para a Central de atendimento dos Correios - CAC, para o site de Barbacena/MG, conforme as condições constantes no Contrato e seus anexos; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Registrar a alteração na Razão Social ocorrida na empresa Nec Brasil S/A, com mudança do nome da empresa para Nec Latin América S/A; CONTRATADA: Nec Latin América S/A; VALOR GLOBAL: Não haverá alteração do valor global; DATA DE ASSINATURA: 30/06/2011.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2008; OBJETO: Prestação de serviços de Contact Center para a Central de atendimento dos Correios - CAC, conforme as condições constantes no Contrato e seus anexos; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Registrar a alteração na Razão Social ocorrida na empresa Nec Brasil S/A, com mudança do nome da empresa para Nec Latin América S/A; CONTRATADA: Nec Latin América S/A; VALOR GLOBAL: Não haverá alteração do valor global; DATA DE ASSINATURA: 30/06/2011.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2010 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Carga Postal - Viagens Extras; Objeto: Aditar o Contrato, face ao acréscimo do nº de viagens das linhas pertinentes, implicando o acréscimo de 24,86% no Valor Global Inicial Atualizado do Contrato; Contratada: RV Consultores Transportes e Logística Ltda.; Valor Global do Contrato: R\$ 3.366.176,11; Assinatura: 01/07/2011; Vigência: no ato de sua assinatura, limitada à vigência do Contrato original.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2007 de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Carga Postal - Grupo de Linhas São José dos Campos; Objeto: a) Rerrificar o Apêndice 1 do Anexo 1 do Contrato, retificando-se a data de início da LTN 1501-3 (atual 1502-2) para 01/06/2011, ratificando-se as demais datas; b) Aditar a



O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada MUSEU DA CIÉNCIA E MEMÓRIA HISTÓRICA DA SBPC (Prorrogação). As propostas encontram-se no seguinte Link: <http://resultado.cnpq.br/0080353398533268>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública nº 90/2013 - Faixa A. As propostas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/9022847061807354>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CNPq/MDA/SPM-PR Nº 11/2014 - NÚCLEOS DE EXTENSÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL/NETD - Prorrogando as propostas aprovadas. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/3128860157927607>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CNPq/SETEC/MEC Nº 17/2014 - Linha 4: Soluções Inovadoras - Prorrogando as propostas aprovadas. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/9228466758014404>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública MCT/CNPQ/MEC/CAPEs Nº 22/2014. Prorrogando as propostas aprovadas. Encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/3542909825101744>

Em 25 de maio de 2016.
HERNAN CHAIMOVICH GURALNIK
Presidente do Conselho

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0343.03; Data de Assinatura: 24/05/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ nº 20.320.503/0001-51; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 2/6/2017; Prazo de Prestação de Contas: 1/8/2017.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0175.03; Data de Assinatura: 25/05/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCI, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Butantan - FBUTANTAN, CNPJ nº 61.189.445/0001-56; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/05/2017; Prazo de Prestação de Contas: 28/07/2017.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0242.02; Data de Assinatura: 25/05/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCI, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, CNPJ nº 72.060.999/0001-75; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 26/06/2017; Prazo de Utilização: 25/08/2017.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.10.0623.04; Data de Assinatura: 24/05/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação De Apoio E Desenvolvimento Da Universidade Federal De Mato Grosso - UNIFESULVA, CNPJ nº 04.845.150/0001-57; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 3/6/2018; Prazo de Prestação de Contas: 2/8/2018.

Espécie: Termo Aditivo nº 04.12.0253.02; Data de Assinatura: 24/05/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, CNPJ nº 60.453.032/0001-74; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Utilização: 2/7/2017; Prazo de Prestação de Contas Final: 31/8/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

Nº Processo: 01/2016.
A Comissão de Licitação comunica que o Diretor de Gestão Corporativa da Finep, julgou o recurso da licitante NPC Grupo Arquitetura LTDA-EPP improcedente, mantendo a decisão pela inabilitação da empresa. Mais informações no site da Finep: <http://www.finep.gov.br/licitacoes>. A sessão pública para a abertura das propostas técnicas será dia 31/05/2016 às 10:00h, na Finep-RJ, endereço: Praia do Flamengo, 200º andar, Rio de Janeiro-RJ

SHEILA MARTINS FONSECA
Comissão de Licitação

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EXTRATO DE CONVÉNIO

Especie: Convênio, Ref. nº 0236/15; Data de Assinatura: 16/05/2016; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, CNPJ n.º 00.662.065/0001-00; Executor: Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, CNPJ nº 21.040.001/0001-30; Objeto: transferência de recursos financeiros, pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para a execução do projeto intitulado "UNIFEI - Recursos adicionais recomendados na Carta Convite MCTI/FINEP 01/2014".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016052700010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.16.0017.00; Data de Assinatura: 25/05/2016; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente e Executor: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, CNPJ n.º 77.902.914/0001-72; Objeto: transferência de recursos financeiros, pela concedente ao conveniente, para a execução do Projeto intitulado "conclusão de construções anteriormente apoiadas nas Chamadas Públifcas especificadas no edital Carta Convite MCTI/FINEP 01/2014".

Espécie: Termo Aditivo nº 05.13.0150.01; Data de Assinatura: 24/05/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado do Espírito Santo - FAPES, CNPJ n.º 07.296.722/0001-84; Objeto: Alterar as cláusulas terceira (Prazos) e décima (Vigência e Extinção) do contrato; Prazo de Utilização: 48 (quarenta e oito) meses; Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 51 (cinquenta e um) meses contados da assinatura.

Espécie: Termo Aditivo nº 05.13.0181.01; Data de Assinatura: 24/05/2016; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS, CNPJ n.º 93.170.663/0001-08; Objeto: Alterar as cláusulas terceira (Prazos) e décima (Vigência e Extinção) do contrato; Prazo de Utilização: 48 (quarenta e oito) meses; Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 54 (cinquenta e quatro) meses contados da assinatura.

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 240123

Processo: 01209000001201656. DISPENSA Nº 16/2016. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA. CNPJ Contratado: 19500163000161. Contratado : HLR ENGENHARIAS - SEGURANCA DO TRABALHO, INCENDIO E ELE. Objeto: Servicos de Elaboracao de Projeto de Seguranca contra incendio e pânicos, aprovado pela DGST (SST) com expedição da laudo de exigências, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e proposta da Contratada. Fundamento Legal: Art. 24, I da Lei 8.666/93. Vigência: 11/05/2016 a 07/09/2016. Valor Total: R\$14.890,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800107. Data de Assinatura: 11/05/2016.

(SICON - 25/05/2016) 240123-00001-2016NE800049

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 01205_0000702016-08, ESPÉCIE: Acordo de cooperação técnica e científica que celebram entre si o MCTI/MPEG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP. OBJETIVO: Instituir a cooperação técnica e científica entre o MCTI/MPEG e a FUNDEP, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a viabilizar a execução do projeto intitulado "Parque Analítico do MPEG: análise das transformações da amazônia e seus reflexos na sociobiodiversidade e na paisagem" que será apresentado à finançadora de estudos e projetos - FINER VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 24.05.2016. ASSINAM pelo MCTI/MPEG: Nilson Gabas Júnior e pela FUNDEP: Alfredo Gontijo de Oliveira

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 240224

Número do Contrato: 5/2015, Nº Processo: 01200005454201497. PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACAO. CNPJ Contratado: 0916192100291. Contratado : LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL -COMERCIO, IMPORTACAO E PART. Objeto: Fica prorrogado por um mais um período de 90 dias, a partir de 30 de abril de 2016, o prazo de vigência do contrato e alteram-se as cláusulas 8.1.2 e 12.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº2/2015. Fundamento Legal: lei nº 8666/93 . Vigência: 31/07/2015 a 30/04/2016. Data de Assinatura: 31/07/2015.

(SICON - 25/05/2016) 240101-00001-2016NE800001

AVISO DE REVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01200004798201560. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de fornecimento de Link Dedicado para acesso à Internet.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

(SIDEC - 25/05/2016) 240101-00001-2016NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB N.º 91/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TELEMAR NORTE LESTE S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: JOÃO BATISTA DE REZENDE - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela TELEMAR NORTE LESTE S.A: ADRIANA DA CUNHA COSTA - Procuradora e CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS - Procurador e como TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA e FELIPE ROBERTO DE LIMA.

Espécie: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB N.º 109/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e OI S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anat: JOÃO BATISTA DE REZENDE - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela TELEFONICA BRASIL S.A: MARCOS BAUFUTTO - Procurador e MARCUS VINICIUS BRUNETTI - Procurador e como TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA e FELIPE ROBERTO DE LIMA.

Espécie: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB N.º 121/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TELEFÔNICA BRASIL S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anat: JOÃO BATISTA DE REZENDE - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela TELEFÔNICA BRASIL S.A: NEIVA MIRANDA COELHO - Procuradora e como TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA e FELIPE ROBERTO DE LIMA.

Espécie: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB N.º 127/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e ALGAR TELECOM S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anat: JOÃO BATISTA DE REZENDE - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela ALGAR TELECOM S.A: NEIVA MIRANDA COELHO - Procuradora e como TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA e FELIPE ROBERTO DE LIMA.

Espécie: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PBOA/SPB N.º 144/2011-ANATEL. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERCOMTEL S.A. OBJETO: Alterar o caput da Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3.2. O presente Contrato poderá ser alterado em 30 de junho de 2011, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2020 para estabelecer novos condicionamentos, novas metas para universalização e para qualidade, tendo em vista as condições vigentes à época, definindo-se, ainda, no caso de metas de universalização, os recursos complementares, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.472, de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT). SIGNATÁRIOS: Pela Anat: JOÃO BATISTA DE REZENDE - Presidente e IGOR VILAS BOAS DE FREITAS - Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A: AGNALDO CESAR AVERSANI - Procurador e como TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA e FELIPE ROBERTO DE LIMA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 3364, DE 13 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, da Lei nº 9.472, de 1997, e no Regulamento Geral de Outorga, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel,

CONSIDERANDO a delegação de competência promovida pela Portaria nº 914, de 27 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que a presente transferência é onerosa, nos termos do art. 26 do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#);

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.000778/2021-87;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir integralmente a autorização para exploração de Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito expedida a SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.459.311/0001-74, para a SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89.

§ 1º A presente transferência da autorização é onerosa, nos termos do art. 14 do Regulamento Geral de Outorgas - RGO, e implica sub-rogação por parte de SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, das obrigações assumidas por SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.459.311/0001-74, perante a Anatel, em conformidade com o disposto no art. 26 do RGO.

§ 2º Estabelecer que o preço devido pela transferência do instrumento da outorga é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Consolidar, sem ônus, as outorgas do Serviço de Comunicação Multimídia originalmente autorizadas às empresas.

Art. 3º Autorizar a expansão da área de prestação da autorização do Serviço de Comunicação Multimídia da SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES para todo o território nacional.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicio Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 30/05/2021, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6890446** e o código CRC **AB2B8EA8**.

Conferência de Autenticidade de Documentos

PT [ES](#) [FR](#) [EN](#)

Código Verificador: 6890446

Código CRC: AB2B8EA8



[Pesquisar](#)

[Clique aqui](#) para visualizar o documento.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Assinante	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Vinicio Oliveira Caram Guimarães	Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação	30 de maio de 2021 23:31:44	Login/Senha



Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO MINISTRO

Em 2 de setembro de 2002

Processo no 53000.003071/2002-09. Em conformidade com o Parecer CONJUR/MC no 1786/2002, concedo à Televisão Cachoeira do Sul Ltda., permissionária dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do canal 35 (trinta e cinco decalado para menos), o prazo de 3 (três) meses, a partir da publicação deste despacho, para solicitar vistoria para fins de licenciamento.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 366/02/SE/MC)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 28.739, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

Processo n.º 53500.002129/2001. Autoriza a CANBRAS TVA CABO LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 321/2002-GPR)

ATO Nº 28.860, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei n.º 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Públco em Geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001;

CONSIDERANDO que a Anatel por meio do Ato n.º 23.578, de 7 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 8 de março de 2002, certificou que foram atendidas pela SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES as condições relativas ao cumprimento antecipado das obrigações de Universalização fixadas para 31 de dezembro de 2003 no Plano Geral de Metas para Universalização do STFC (PGMU), aprovado pelo Decreto n.º 2.592, de 15 de maio de 1998;

CONSIDERANDO que a SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES, é detentora de concessão para explorar o STFC nas modalidades Local e Longa Distância Nacional intra-regional no Setor 20 da Região II do Plano Geral de Outorgas - PGO;

CONSIDERANDO deliberação tomada na Reunião n.º 221, de 28 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Expedir Autorização à SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES, para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, em regime privado, por prazo indeterminado, nas modalidades de serviço e Áreas de Prestação relacionadas a seguir:

I - LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, na Área de Prestação equivalente à Área de Numeração 43 do PGCN, excetuando-se os municípios de Londrina e Tamarana, integrantes do setor 20 do PGO, para os quais já detém Concessão para explorar STFC, nessas modalidades;

II - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, na Área de Prestação equivalente à Área de Numeração 43 do PGCN.

Art. 2º Autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão PBOG/SPB n.º 83/98-ANATEL, assinado com a SERCOMTEL, visando alterar a redação da cláusula 1.1, estendendo o direito para originar chamadas de LONGA DISTÂNCIA NACIONAL destinadas a qualquer ponto do território nacional.

Art. 3º As presentes autorizações terão seus termos iniciais levados a efeito somente após a publicação dos extratos dos Termos de Autorização e Termo Aditivo, a serem assinados entre as partes, Anatel e Concessionária, onde constam as obrigações e os direitos das prestadoras do referido serviço e dos usuários.

Art. 4º O preço público das Autorizações e da extensão do direito para originar chamadas de LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, destinadas a qualquer ponto do território nacional, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Geral de Telecomunicações - LGT, Lei n.º 9.472/97 será cobrado oportunamente, pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 28.861, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

Processo n.º 53528.000211/2001. Autoriza a METROWEB TELEINFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 325/2002-GPR)

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 9 de agosto de 2002

Nº 569 - Ref.: Processo n.º 53500.003522/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Brasil Telecom S/A, incorporadora da TELERON BRASIL TELECOM - TELERON, nos autos do processo em epígrafe, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho n.º 189/2002-CD, de 5 de março de 2002, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 306, de 18 de julho de 2002, conecer do Pedido, rejeitando as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 36/2002/GCLA, de 12 de junho de 2002.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA

(Of. El. nº 324/2002-GPR)

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM FORTALEZA

ATO Nº 28.688, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

Processo nº 53000.006963/98. TV JANGADEIRO LTDA - RTV - Crateús/CE. Canal 07. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOAQUIM BORGES NETO
Gerente

ATO Nº 28.689, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

Processo nº 53650.000274/98. TV JANGADEIRO LTDA - RTV - São Benedito/CE. Canal 08-. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOAQUIM BORGES NETO
Gerente

ATO Nº 28.833, DE 3 DE SETEMBRO DE 2002

Processo nº 53560.000415/02. SISTEMA INTEGRADO DE RÁDIO LTDA - FM - Brejo Santo/CE. Canal 227. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOAQUIM BORGES NETO
Gerente

ATO Nº 28.834, DE 3 DE SETEMBRO DE 2002

Processo nº 53560.000452/02. SISTEMA INTEGRADO DE RÁDIO LTDA - FM - Camocim/CE. Canal 226. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOAQUIM BORGES NETO
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

ATO Nº 28.832, DE 3 DE SETEMBRO DE 2002

Decreta a extinção da Autorização para uso de Radiofrequência e, como consequência, da respectiva permissão do Serviço Limitado, de caráter restrito e para uso próprio, anterior à Lei Geral de Telecomunicações, das entidades a seguir relacionadas, por estarem com as respectivas Licenças para Funcionamento de Estação com o prazo de validade vencido, com débitos junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, e por descumprimento reiterado de compromissos assumidos:

SERVIÇO: MÓVEL AERONÁUTICO

NOME ENTIDADE	CPF/CNPJ	FISTEL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MÍNERAL-DNPM	3945100008-67	11020459000
SULATEC PARTICIPACOES S. A.	302798140001-78	01020808365
VOTEC TAXI AEREO S. A.	330347940001-63	01020032200

WERNER STEINERT JUNIOR

Gerente

(Of. El. nº pvstar0409aj)

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 28.671, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Processo n.º 53780.000122/96. Extingue, por renúncia, a Autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, bem como a Autorização de Uso da Radiofrequência 159,97 MHz, outorgada à Associação dos Motoristas de Taxi de Macaé, por meio de Portaria n. 44, DMC/RN, de 22 de novembro de 1996, cujo prazo de vigência foi prorrogado até 12 de dezembro de 2011, sem exclusividade, em caráter precário, por meio do Ato n. 16.176, de 9 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 10 de abril de 2001.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 28.672, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Processo n.º 29000.008431/86. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da radiofrequência 160,13 MHz, consignada por meio da Portaria n. 997, MC - SFO, de 15 de agosto de 1997, às estações de radiocomunicações da RADIO TAXI TA-GUATINGA LTDA - ME., até 18 de agosto de 2012, sem exclusividade, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 28.673, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Processo n.º 53500.007011/01. Expede autorização à DIÁRIAS NUNCA MAIS COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TÁXI DO RIO DE JANEIRO LTDA, para explorar o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço a Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Outorga autorização de uso da radiofrequência 160,29 MHz, associada ao Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, em caráter precário, por dez anos, prorrogável uma única vez, e de forma onerosa, por igual período.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 28.674, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Processo n.º 53500.000143/99. Expede autorização à COOPERTAXI - COOPERATIVA MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSUMO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA, para explorar o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o Distrito Federal. Outorga autorização de uso da radiofrequência 160,09 MHz, associada ao Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, em caráter precário, por dez anos, prorrogável uma única vez, e de forma onerosa, por igual período.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

(Of. El. nº 86/pvstp)

ATO Nº 28.675, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Processo n.º 53578.000016/02. Expede autorização à ASSOCIAÇÃO RELÓGIO RÁDIO TAXI, para explorar o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o Município de Manaus, no Estado do Amazonas. Outorga autorização de uso da radiofrequência 152,09 MHz, associada ao Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, em caráter precário, por dez anos, prorrogável uma única vez, e de forma onerosa, por igual período.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 28.676, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Processo n.º 53578.000032/01. Expede autorização à ASSOCIAÇÃO SERPÉ RÁDIO TÁXI, para explorar o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o Município de Manaus, no Estado do Amazonas. Outorga autorização de uso da radiofrequência 152,31 MHz, associada ao Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, em caráter precário, por dez anos, prorrogável uma única vez, e de forma onerosa, por igual período.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

(Of. El. nº 87/pvstp)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N° 223/2002/SPB-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações**, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel**, ora representada pelo seu Presidente, **LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG n.º 04.971.252-4 IFP-RJ e CPF/MF n.º 810.878.107-87, em conjunto com o Conselheiro **LUIZ TITO CERASOLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG n.º 38.592/D-CREA/RJ e CPF/MF n.º 297.487.047-34, e de outro a **SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES**, CNPJ n.º 01.371.416/0001-89, ora representada pelo seu Diretor Presidente **FRANCISCO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, RG n.º 2.177.457 SSP/PR e CPF n.º 324.590.769-91 e pelo seu Diretor de Marketing e Serviços **ADRIANO BOSHIERO DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, RG n.º 4.525.445-3 SSP/PR e CPF n.º 577.089.169-68, doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, doravante denominado **TERMO** que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I – Do Objeto

Cláusula 1.1 – O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, concomitante com as modalidades de serviço Local e Longa Distância Nacional, na Área de Prestação equivalente à Área de Numeração n.º 43 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, conforme Autorização exarada por meio do Ato n.º 28.860, de 4 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2002.

Parágrafo Único – O objeto do presente TERMO comprehende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.



Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.4 - A AUTORIZADA deverá assegurar a prestação do serviço a todos os solicitantes e usuários do serviço autorizado na Área de Prestação por ela atendida, conforme a regulamentação, que deverá estar em operação até 12 meses após a data de publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial da União.

Capítulo II – Do Valor da Autorização

Cláusula 2.1 - O valor da Autorização para prestação de STFC na(s) Área(s) de Prestação constante(s) da Cláusula 1.1 será pago na forma e condição estabelecida por ato específico da Anatel.

§ 1º - O valor da Autorização deverá ser recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, por meio de Boleto(s) Bancário(s) emitido(s) pela ANATEL.

§ 2º - O valor pago pela Autorização não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofreqüências.

Capítulo III – Da Utilização de Radiofreqüências e das Condições de Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA poderá, a título oneroso, utilizar, nos termos da regulamentação, radiofreqüências para implantação de sistemas fixos terrestres de radiocomunicação que sejam necessários para a Prestação do Serviço.

Cláusula 3.2 - O direito de uso das radiofreqüências mencionado na cláusula anterior terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga da autorização de uso de radiofreqüência, prorrogável, uma única vez, por igual período, sendo tal prorrogação concedida a título oneroso.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço objeto da Autorização de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, que lhes são inteiramente aplicáveis, observados as disposições deste TERMO.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste TERMO sujeitará a AUTORIZADA a aplicação das sanções nele previstas, a suspensão temporária pela Anatel ou conforme o caso, a extinção desta Autorização, na forma disposta no art. 137 da Lei n.º 9.472, de 1997.



Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA explorará o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na Lei n.º 9.472, de 1997.

Parágrafo Único - A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço, no regime público ou privado.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço, independentemente do ambiente de competição existente na Área de Prestação autorizada. 16/90

Cláusula 3.6 - A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC. 16/92

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

Cláusula 3.9 - A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano. 14/98
15/02

Cláusula 3.10 - A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início de comercialização. 15/09

Capítulo IV – Dos Critérios para Qualidade do Serviço.

Cláusula 4.1 - Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.



§ 3º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite conforme o disposto na cláusula 1.4 de acordo com a regulamentação.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.

Cláusula 4.2 - A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros e indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998.

Parágrafo Único: Para cálculo dos indicadores somente serão considerados os dados referentes às localidades com mais de 180 (cento e oitenta) dias de operação comercial.

Cláusula 4.3 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da prestação do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da Anatel ou da União.

Cláusula 4.4 - A prestação do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, editado pela Anatel.

Capítulo V – Do Plano de Numeração

Cláusula 5.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer ao Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado editado pela Anatel, aprovado por meio da Resolução n.º 86, de 30 de dezembro de 1998.

Parágrafo Único - Os custos referentes à administração do processo de consignação e ocupação de recursos de numeração do Regulamento de Numeração serão imputados à AUTORIZADA, nos termos do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração.



Cláusula 5.2 - À Autorizada será atribuído recursos de numeração, sem exclusividade, nos termos da regulamentação.

Cláusula 5.3 - O objeto deste TERMO não inclui o Código de Seleção de Prestadora ou o Código Específico, devendo ser observado o disposto no Regulamento para Expedição de Autorização para prestação de STFC.

Capítulo VI – Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 6.1 - Os documentos de cobrança emitidos pela AUTORIZADA deverão ser apresentados de maneira clara e explicativa, indevassáveis e deverão discriminar o tipo e a quantidade de cada serviço prestado ao assinante.

Parágrafo Único - A AUTORIZADA poderá lançar no documento de cobrança, desde que de forma clara e explícita, os valores devidos em função de prestação de outros serviços, bem como de outras comodidades ou de utilidades relacionadas com o serviço autorizado.

Capítulo VII – Dos Direitos e Garantias dos Usuários e Demais Prestadoras

Cláusula 7.1 - Respeitadas as regras e condições constantes deste TERMO, constituem direitos dos usuários do serviço objeto desta Autorização:

I - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;

II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;

III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;

V - a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

VI - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4º da Lei n.º 9.472, de 1997;

VII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente; *(Assinatura)*



VIII - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

IX - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;

X - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA junto à Anatel e aos organismos de defesa do consumidor;

XI - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;

XIII - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;

XIV - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação.

§ 1º - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.

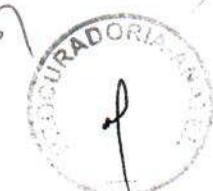
§ 2º - A AUTORIZADA tornará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.

Cláusula 7.2 - Às demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na cláusula anterior, os seguintes direitos:

I - a interconexão à rede da AUTORIZADA em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos, que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

II - ao recebimento do serviço solicitado junto à AUTORIZADA sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação; e

III - a obtenção das informações que a AUTORIZADA tenha obrigação de deter, que sejam necessárias para a prestação do serviço por elas operados, ressalvado o direito da AUTORIZADA à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros.



§ 1º - Os conflitos entre AUTORIZADA e demais prestadoras serão resolvidos administrativamente pela Anatel, nos termos da regulamentação.

§ 2º - A Anatel acompanhará permanentemente o relacionamento entre as prestadoras que se utilizem do serviço ora autorizado e a AUTORIZADA, coibindo condutas que possam implicar prejuízo a qualquer das partes ou que importem violação à ordem econômica e à livre concorrência e comunicando, nestas hipóteses, tais condutas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, após o exercício de sua competência, na forma do disposto no art. 19, inciso XIX, da Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo VIII – Dos Direitos, Garantias, Obrigações e Restrições da AUTORIZADA

Cláusula 8.1 - Além das outras obrigações decorrentes deste TERMO e inerentes à prestação do serviço, incumbirá à AUTORIZADA:

- I** - prestar o serviço com absoluta observância do disposto no presente TERMO, submetendo-se plenamente à regulamentação da Anatel;
- II** - implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação do serviço objeto desta Autorização, dentro das especificações referidas neste TERMO;
- III** - prestar à Anatel, na forma e periodicidade previstas na regulamentação, todos os dados e elementos referentes ao serviço que sejam solicitados;
- IV** - submeter-se à fiscalização da Anatel, permitindo o acesso de seus agentes às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- V** - manter registros contábeis separados por serviço;
- VI** - manter sistema adequado de informação e atendimento ao usuário;
- VII** - encaminhar cópia de acordos e contratos relativos à prestação do serviço com prestadoras estrangeiras de serviços de telecomunicações;
- VIII** - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;
- IX** - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;
- X** - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;



XI - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;

XII - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destes;

XIII - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;

XIV - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;

XV - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;

XVI - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;

XVII - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;

XVIII - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeita, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;

XIX - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;

XX - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;

XXI - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e

XXII - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.



Parágrafo Único - A AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras não poderão condicionar a oferta do serviço ao consumo casado de qualquer outro serviço, nem oferecer vantagens ao usuário em virtude da fruição de serviços adicionais àquele objeto do presente TERMO, ainda que prestados por terceiros.

Cláusula 8.2 - Sem prejuízo das demais disposições constantes deste TERMO e das garantias asseguradas em lei, constituem direitos da AUTORIZADA:

I - Prestar o serviço dentro de sua estratégia empresarial, definindo livremente seus investimentos, respeitadas a regulamentação da Anatel e as disposições deste TERMO;

II - renunciar à prestação do serviço autorizado, conforme dispõe o art. 142 da Lei nº 9.472, de 1997, desde que manifeste expressamente, com antecedência de 6 (seis) meses, a decisão perante a Anatel e a seus usuários;

III - indicar representante para acompanhar a atividade fiscalizatória da Anatel;

IV - interromper, conforme disposto na cláusula 4.4 deste TERMO, ou não atender à solicitação de prestação de serviço para o assinante, cujo nome constar de cadastro de assinantes inadimplentes.

V - a disponibilidade de interconexão com as demais prestadoras de STFC, em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

VI - a receber o serviço solicitado junto às demais prestadoras sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação;

VII - a obter todas as informações que sejam necessárias para a prestação do serviço, conforme inciso VI, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito das demais prestadoras à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros;

VIII - a disponibilidade de recursos de numeração de acordo com a regulamentação;

IX - solicitar da Anatel a confidencialidade de informação colhida no exercício da atividade fiscalizatória; e

X - contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.



Cláusula 8.3 - Durante a vigência deste TERMO, a AUTORIZADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados, na prestação do STFC, bem como pelo uso dos equipamentos, instalações ou redes, excluídas a União e a Anatel de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

Cláusula 8.4 - A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária a remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Cláusula 8.5 - A AUTORIZADA deverá pactuar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneos destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos.

§ 1º - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre ou sob os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação dos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

Cláusula 8.6 - Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1º - A utilização dos meios referidos no *caput* desta cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras de serviços de telecomunicações, classificados pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no *caput* desta cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no parágrafo anterior.

§ 3º - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização.



Cláusula 8.7 - A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância.

§ 1º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

§ 2º - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao interessado para possibilitar seu acompanhamento.

§ 3º - O usuário será informado pela AUTORIZADA nos prazos definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade, quanto às providências adotadas em função da sua solicitação, reclamação ou queixa.

§ 4º - Caso a Anatel constate existir dificuldade de acesso pelos usuários da central de informação e de atendimento poderá determinar à AUTORIZADA a ampliação dos meios de acesso disponíveis, sob pena de considerar desatendida a obrigação prevista nesta cláusula.

Cláusula 8.8 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao objeto deste TERMO, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

§ 1º - Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a AUTORIZADA se obriga a utilizar como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos e materiais produzidos no País, e, entre eles, àqueles com tecnologia nacional, sendo que a equivalência referida neste parágrafo será apurada quando, cumulativamente:

I - o preço nacional for menor ou igual ao preço do importado, posto no território nacional, incluídos os tributos incidentes;

II - o prazo de entrega for compatível com as necessidades do serviço; e

III - sejam satisfeitas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente e possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, quando aplicável.

§ 2º - Compreende-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.



Cláusula 8.9 – A AUTORIZADA, suas controladas, controladoras, ou qualquer de seus acionistas que tenham participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto da autorizada, somente poderão possuir ações sem direito a voto de prestadora(s) do STFC atuante(s) na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Capítulo IX - Das Transferências e Alterações Societárias

Cláusula 9.1 - As transferências e alterações societárias estão sujeitas às condições estabelecidas nos arts. 7º, 98 e 136 da Lei n.º 9.472, de 1997, e deverão atender ao disposto na Resolução n.º 101, de 04 fevereiro de 1999, na Norma n.º 04/98 – ANATEL, aprovada Resolução n.º 76, de 16 de dezembro de 1998, na Norma n.º 07/99 – ANATEL, aprovada pela Resolução n.º 195, de 7 de dezembro de 1999, e regulamentação específica subsequente.

Capítulo X – Das Obrigações e Prerrogativas da Anatel

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de Órgão Regulador e das demais obrigações decorrentes deste TERMO, incumbirá à Anatel:

I - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a prestação do serviço autorizado;

III - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE, a regulamentação e em especial o disposto nas Cláusulas 10.2. e 10.3. deste Capítulo;



IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de Serviço, tais como:

I - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadoras de STFC;

II - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, ou vice e versa;

III - transferência de bens entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, em condições, termos ou valores distintos dos praticados no mercado;

IV - existência de processo de transferência de conhecimentos tecnológicos estratégicos entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

V - prestação de serviços de telecomunicações ou correlatos, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às demais empresas atuantes no mercado;

VI - existência de acordos de interconexão entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas as demais empresas atuantes no mercado;

VII - existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VIII - uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e pela prestadora de STFC;



IX - existência de qualquer ato jurídico entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e empresa que detenha controle sobre prestadora de STFC tendo por objeto a transferência de ações entre elas, ou a outorga de direito de preferência relativamente a transferência de ações entre elas;

X - contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes; e

XI - outras condutas definidas na regulamentação como caracterizadoras de indícios de concentração econômica ou de exercício de poder de controle entre prestadores de STFC.

Parágrafo Único - A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caractere inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA poderá acarretar a cassação da presente Autorização, nos termos do art. 139 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 10.3 - A Anatel poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884, de 1994, e, em particular, a adoção de condutas colusivas ou restritivas à livre concorrência, diante da verificação, entre outros, dos seguintes indícios:

I - Estabilidade prolongada das participações relativas de empresas concorrentes no mercado;

II - Conduta comercial uniforme entre concorrentes;

III - Contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes;

IV - Estabilidade prolongada dos níveis ou estruturas de preços dos serviços, ou paralelismos nas variações de preço;

V - Uniformização das condições ou termos de oferta dos serviços entre concorrentes;

VI - Troca de informações relevantes entre concorrentes, relativas, entre outros aspectos, a estratégias tecnológicas, financeiras ou comerciais;

VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;

VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;

IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiem empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;



X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;

XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;

XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel;

XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de colusão.

Parágrafo Único - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas colusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI – Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

Capítulo XII – Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.



§ 3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente TERMO, respondendo a Anatel e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 12.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da Anatel, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste TERMO.

1531

Capítulo XIII – Da Interconexão

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA tem obrigação de permitir, facilitar, tornar disponível e efetivar a interconexão, à rede por ela operada, de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações, em regime público ou privado, sempre que estas o solicitem, observada a regulamentação e em particular o Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998.

1540

Parágrafo Único - A disponibilidade de pontos de interconexão deve ser negociada diretamente pela AUTORIZADA com as prestadoras envolvidas, observada a regulamentação.

Cláusula 13.2 - A AUTORIZADA será remunerada pelo uso de sua rede em conformidade com o previsto no Regulamento sobre Remuneração pelo uso de redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998.

Cláusula 13.3 - A AUTORIZADA terá os mesmos direitos e obedecerá às mesmas condições de interconexão a que estejam sujeitos as demais prestadoras do STFC.

Parágrafo Único - A AUTORIZADA deverá tornar disponível para interconexão os elementos da rede com maior nível de desagregação tecnicamente possível, observada a regulamentação.

1542

Cláusula 13.4 - A AUTORIZADA cobrará das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, pelo uso de redes, no máximo, os valores estabelecidos pela Anatel, observada a regulamentação.

1547

Capítulo XIV – Das Sanções

Cláusula 14.1 - Na execução deste TERMO, a AUTORIZADA se sujeita às seguintes sanções, que serão aplicadas mediante decisão fundamentada da Anatel, assegurado o seu direito de defesa nos termos do disposto no seu Regimento Interno e sem prejuízo das demais penalidades previstas na regulamentação:



I - por ato ou omissão contrário às disposições constantes deste TERMO que acarrete prejuízo à competição no setor de telecomunicações; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

II - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento da cláusula 1.4; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

III - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V - por ato ou omissão que viole o disposto na cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R\$ 20.000.000 (vinte milhões de reais); e

VII - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores; multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º - A infração prescrita nos incisos I e IV supra terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

- a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador de serviço autorizado;
- b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;
- c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;
- d) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;
- e) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e,



f) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

§ 2º - A infração prescrita no inciso II desta cláusula será caracterizada pela não prestação reiterada do serviço autorizado, sendo considerada infração grave, especialmente:

a) a recusa em prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.4.

§ 3º - A infração prescrita no inciso III supra será caracterizada pelo desatendimento dos parâmetros de qualidade definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade e terá sua escala de gravidade definida em função do número de usuários atingidos e dos prejuízos causados, ficando caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, de obrigação prevista neste TERMO, que acarrete violação dos direitos dos usuários, especialmente:

a) a interrupção na prestação dos serviços por prazo superior ao estabelecido no Plano de Metas de Qualidade;

b) a não alocação na operação e manutenção do serviço dos recursos humanos e materiais necessários à preservação dos padrões mínimos de qualidade;

c) negligência na modernização da rede que afete a qualidade do serviço;

d) o não cumprimento do dever de prestar informações ao usuário;

e) a violação do sigilo de telecomunicações, fora das hipóteses legais, ainda que praticada por terceiros nas instalações sob responsabilidade da AUTORIZADA;

f) a não manutenção de central de informação e de atendimento ao usuário na forma prescrita neste TERMO; e

g) a cobrança de preço em desacordo com as regras estipuladas neste TERMO e na regulamentação.

§ 4º - A infração prescrita no inciso V será caracterizada pela verificação de violação da obrigação contida na cláusula 8.8 e terá sua gravidade definida conforme dispuser a regulamentação.

§ 5º - A infração prescrita no inciso VI supra terá sua gravidade definida em função da relevância da atividade fiscal obstada e será caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, da AUTORIZADA ou de seus prepostos, que impeça ou dificulte a atividade de fiscalização exercida pela Anatel, seus prepostos, agentes, especialmente:



- a) recusa da AUTORIZADA em atender pedido de informação formulado pela Anatel relacionada ao serviço autorizado ou aos bens a ele afetos;
- b) oferecimento de entrave à atuação dos agentes de fiscalização da Anatel;
- c) omissão em cumprir obrigação de publicidade prevista neste TERMO, ou na regulamentação; e
- d) não envio ou envio intempestivo de qualquer informação, dado, relatório ou documento que, por força da regulamentação ou deste TERMO, deveria ser remetida à Anatel.

§ 6º - A sanção prevista no inciso VII será caracterizada pela verificação de violação de obrigação deste Termo não compreendida nos parágrafos anteriores.

§ 7º - A sanção prevista no inciso I será aplicada pela Anatel independentemente das providências que venham a ser adotadas pelo CADE.

§ 8º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta cláusula no prazo fixado pela Anatel caracterizará falta grave e implicará na cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III – Das Sanções, art. 173 a 185 da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação.

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número de usuários atingidos;

II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;

III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;

IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;

V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;



VI - os antecedentes da AUTORIZADA;

VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e

VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação previstos em cada inciso da cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a graduação das penas observará a seguinte escala:

I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;

II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários; e

III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:

- a)** ter a AUTORIZADA agido com má-fé;
- b)** da infração decorrer benefício direto ou indireto para a AUTORIZADA;
- c)** a AUTORIZADA for reincidente na infração; e
- d)** número de usuários atingido for significativo.

§ 3º - A critério da Anatel, nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira ocorrência, poderá ser aplicada a pena de advertência à AUTORIZADA, que será comunicada formalmente da sanção, sem prejuízo da publicação da decisão na Imprensa Oficial.

§ 4º - Para aplicação das sanções previstas neste Capítulo será observado o Procedimento Sancionatório previsto no Regimento Interno da Anatel.

§ 5º - Nas infrações previstas na cláusula 14.1 a Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA abata do valor a ser recolhido, a título de multa, montantes a serem pagos como resarcimento aos usuários atingidos, fixando no ato de aplicação da pena os critérios para o resarcimento, o prazo em que deve ser pago e o valor máximo do abatimento.



§ 6º - A hipótese prevista no parágrafo anterior só poderá ser adotada quando verificado que o interesse ou a necessidade dos usuários não elidirá a responsabilidade da AUTORIZADA pelas demais indenizações civis devidas.

Cláusula 14.3 - As multas previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de declaração de caducidade previstas no presente TERMO.

Cláusula 14.4 - Os valores das multas previstas neste Capítulo serão reajustados, anualmente, mediante a aplicação do IGP-DI, vencendo o primeiro reajuste após um ano da assinatura deste TERMO.

Capítulo XV – Da Extinção Da Autorização

Cláusula 15.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os arts. 138 a 144 da Lei n.º 9.472, de 1997 e consoante os procedimentos constantes da regulamentação

§ 1º - A extinção de Autorizações, expedidas em concomitância para a modalidade de serviço Local ou para a modalidade de serviço Longa Distância Nacional, na mesma Área de Prestação, para a mesma AUTORIZADA, antes de 31 de dezembro de 2005, implicará na extinção desta Autorização.

§ 2º - A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste TERMO pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Cláusula 15.2 - A extinção de Autorização para uma das modalidades de serviço, Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional pode implicar na extinção das outras, se for resultante de aplicação de sanção por infração grave.

Capítulo XVI – Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 16.1 - Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n.º 9.472, de 1997, e a regulamentação dela decorrente, em especial a de competência do Poder Executivo, conforme disposto no art. 18 da referida Lei, prevalecendo sempre estas no que colidir com aquelas.

Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

I - Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;



II - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998;

III - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;

IV - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 85, de 30 de dezembro de 1998;

V - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de junho de 1998 com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 130, de 31 de maio de 1999;

VI - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 83, de 30 de dezembro de 1998;

VII - Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;

VIII - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998;

IX - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Radiofreqüência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;

X - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999; e

XI - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral – STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

Cláusula 16.4 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo XVII – Do Foro

Cláusula 17.1 - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.



Capítulo XVIII – Disposição Final

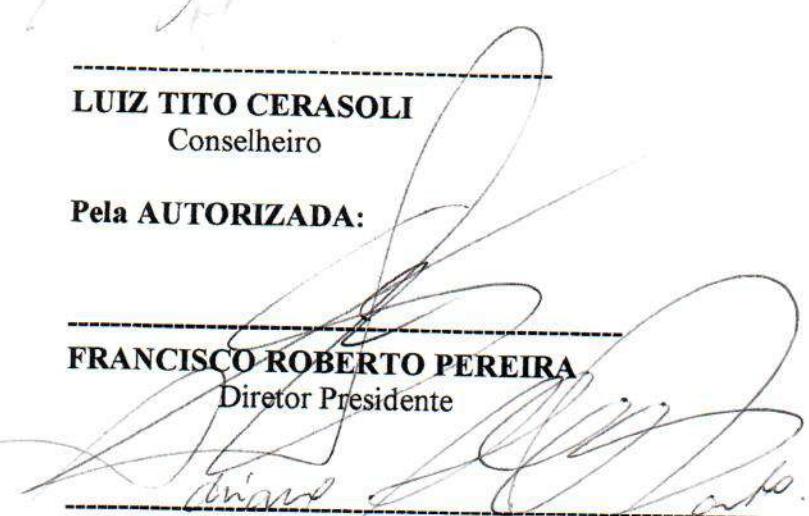
Cláusula 18.1 - Este TERMO entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste TERMO, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

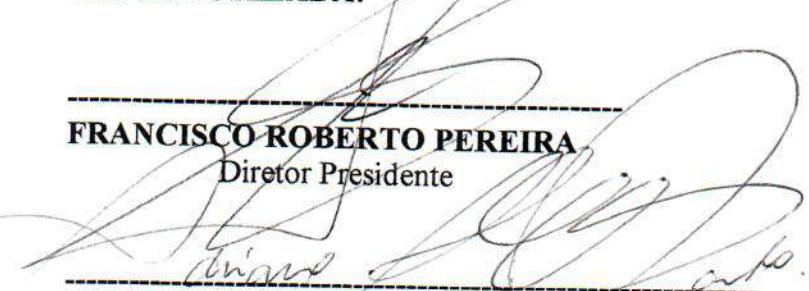
Brasília, 05 de Setembro de 2002

Pela ANATEL:


LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente


LUIZ TITO CERASOLI
Conselheiro

Pela AUTORIZADA:


FRANCISCO ROBERTO PEREIRA
Diretor Presidente


ADRIANO BOSHIERO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor de Marketing e Serviços

TESTEMUNHAS:


Nome: CLARISSA TEIXEIRA LUDOVICO GOMES
RG: 1470105 SSP/DF


Nome: TAÍS ROSANDRA BEZERRA
RG: 1689211 SSP/DF

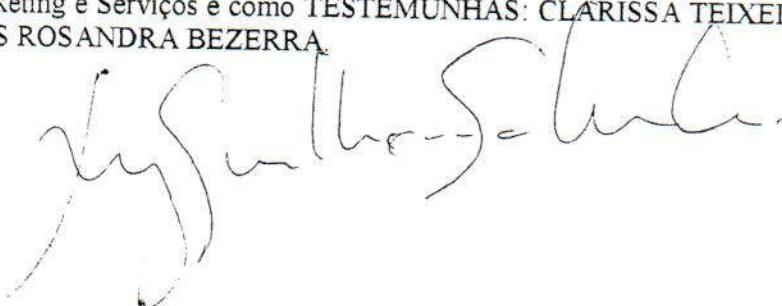


AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 223/2002/SPB - ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. OBJETO: Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, concomitante com as modalidades de serviço Local e Longa Distância Nacional, na Área de Prestação equivalente à Área de Numeração n.º 43 do Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 28.860, de 4 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2002.; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT); Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. CONDIÇÕES: A Autorização é expedida por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, com ônus, que não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofrequênciia para prestação do STFC que terá caráter oneroso. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA – Presidente e LUIZ TITO CERASOLI – Conselheiro. Pela SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA – Diretor Presidente e ADRIANO BOSHIERO DO ESPÍRITO SANTO – Diretor de Marketing e Serviços e como TESTEMUNHAS: CLARISSA TEIXEIRA LUDOVICO GOMES e TAÍS ROSANDRA BEZERRA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, com sede na Rua Padre Salvatore Renna, 875, bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ/MF 77.902.914/0001-72, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.371.416/0001-89, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Professor João Cândido nº 555, centro, CEP. 86010-927 é nossa Fornecedor de maneira ininterrupta desde o mês de Março de 2020, prestando os seguintes serviços em nossos centros na cidade de Guarapuava, e Iraty e PR:

SERVIÇO TELFONICO FIXO COMUTADO – STFC SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO – STFC, (fixo-fixo e Fixo-móvel) nas modalidades LOCAL, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com utilização e fornecimento de serviço de telefonia IP, de forma integrada e bem-sucedida, sendo que:

- a) Forneceu, instalou e configurou uma solução de serviço de telefonia IP com 800 (oitocentos) ramais IP/SIP em um único fornecimento;
- b) Instalou e configurou 800 (oitocentos) ramais IP, com acesso à rede pública de telefonia (STFC), de utilização do usuário final (terminais telefônicos ou softphone).

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da SERCOMTEL em relação à entrega dos serviços, qualidade dos produtos, preços finais e prazos, vem sendo recebidos satisfatoriamente e bem-sucedido, nada constando em seu desabono até a presente data.

Guarapuava, PR, 24 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 MAURICIO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 24/03/2023 11:18:03-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>



Documento certificado, validade DESCONHECIDA.

Hora da assinatura: 2023/03/24 11:18:03 -03'00'

Resumo da validade

O documento não foi modificado desde que foi certificado.

O autor especificou que preenchimento de formulário e assinaturas são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

O certificado do assinante foi emitido por uma autoridade de certificação em que você não tem confiado para emitir certificados para fins de certificar documentos PDF.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:

2023/03/24 11:18:03 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

Não foi executada a verificação de cancelamento.

[Mostrar certificado do assinante...](#)

[Propriedades avançadas...](#)

[Validar assinatura](#)

[Fechar](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **43263/2023**

Validade: 30/09/2023

Nome Civil: JOÃO BATISTA CASCIOLA FILHO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-101589/D
Registro Nacional : 1707111871
Registrado(a) desde : 09/03/2009

Filiação : JOÃO BATISTA CASCIOLA
TEREZA ZUCCO CASCIOLA
Data de Nascimento : 19/08/1967
Documento de Identidade : 35599649 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR
Naturalidade : ROLANDIA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 29/01/2009
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

Diplomação : 05/02/2009

Anotações:

1. Em 21/07/2009 foram acrescidas as atribuições estabelecidas no art. 8º da resolução nº 218/73 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a
presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 99872/2023.

Emitida via Internet em 03/04/2023 09:47:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	43263/2023
CARTEIRA - CREA :	PR-101589/D
SOLICITADA POR :	JOÃO BATISTA CASCIOLA FILHO
TÍTULOS :	ENGENHEIRO ELETRICISTA
ATRIBUIÇÕES :	Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	03/04/2023 09:47:59
VALIDADE :	30/09/2023
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei institui para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrhou.

Murillo Macêdo

Número..... 28956

Série..... 00022-PR



Polegar Direito

ASSINATURA DO PORTADOR

Murillo

2

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome José Batista Falcão

Loc. Nasc. *Dolichostachys*

Est. 9, 08, 67

Hilacão fórmula para a ferida

Est. C₁-3
Aug 1972 - 1973

Fls. Liv. Reg. Civil Doc. N.....

Outro doc. Situação Militar: Doc CAM : 150 : 913 : 233 : 642

Nº Órgão S.º A. M. Est.

Naturalizado Dec. N° Em / /

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. No. / / Exp. em / /
Estado

Obs.

ESIRANGEIROS

Data Emissão: 01/01/2023 DRT Land

UNIVERSITARIO **SUS EMPRESAS NO COMERCIO DE LONDRA**

LASZARO GONZALEZ - T. FUNCIONARIO
Sociedad Jose da Silva

卷之三

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

7

1

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A PARTIR DE 01.06.95 PASSOU A EXERCIER AS FUNÇÕES DO CARGO DE "TECNICO COMPUTAÇÃO II" CONFORME ENQUADRAMENTO

Para efeito dos Arts. 10 e 448, da CLT, a partir de 01/09/96 à SERCOMTEL S/A.

SERVICO DE COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS S/A LONAPAR - SERCOMTEL (Automação)

SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES

Em decorrência da implantação do SRH-Sistema de Recursos Humanos, em 01.05.96, o empregado foi enquadrado como PROF. TECNOLÓGICO II.

SERCOMTEL S/A/RECURSOS HUMANOS

EM 01/05/97, FOI REENQUADRADO NO SRH-SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, COMO PROF. TECNOLÓGICO II, CLASSE 24 - CONFORME RESOLUÇÃO N° 105/97, DE 24/05/97.

SERCOMTEL S/A/TELECOMUNICAÇÕES

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em 30/10/97, passou a exercer as funções do cargo de Prof. TECNOLÓGICO II, conforme resolução n° 163/97, por motivo de equalização.

SERCOMTEL S/A/TELECOMUNICAÇÕES

Conforme resolução 128/98 e 32/98 de 01/11/98, foi implantado a estrutura de carreira e a resolução 082/96, passou a exercer as funções do cargo de Prof. TECNOLÓGICO II.

SERCOMTEL S/A/TELECOMUNICAÇÕES

* A partir desta data, 01/04/00, a Sercomtel S/A Telecomunicações passa a anotar apenas o valor do Salário Base, e não o Salário líquido do Anexo, como anotado anteriormente.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Nas págs 28 e 39 que diz ma
fúnçao de ... e identificado
com (*) asterisco onde se lê
Profis. Relac. Mercad. III. Je-
se Profis. Tecnológico IV.

SERCOTEL SIA TELECOMUNICAÇÕES

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO À TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de contrato individual de trabalho à título de experiência, de um lado o Serviço de Comunicações Telefônicas de Londrina - SERCOMTEL, inscrito no CGC sob nº 78624384/0001-00, com sede nesta cidade de Londrina - estado do Paraná, à Rua Professor João Cândido, 555, por seu representante legal ao final assinado, doravante designado EMPREGADOR, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA CACIOLA FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, residente e domiciliado(a) em LONDrina, Estado do Paraná, ao final assinado(a), portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 28956 Série 022, doravante designado(a) EMPREGADO(A), ficou justo e contratado o seguinte:-

1.

O(A) EMPREGADO(A) é contratado(a) para desempenhar as funções de AUXILIAR TÉCNICO EM COMUTAÇÃO, sendo-lhe cominadas as obrigações inerentes ao cargo, ficando estabelecido que outras possam ser executadas, desde que compátiveis com a sua condição pessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(A) EMPREGADO(A) executará os serviços acima mencionados quer na sede do EMPREGADOR ou noutras localidades para onde for designado(a) mesmo que outros estados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O horário de trabalho do(a) EMPREGADO(A) será tanto diurno como noturno, conforme as necessidades e desejo do EMPREGADOR, podendo por isso ser transferido(a) de um turno para outro, atendendo-se à sua condição pessoal e funções.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O horário de trabalho do(a) EMPREGADO(A) será de 08:00 (OITO) horas diárias, perfazendo um total de 40:00 (QUARENTA) horas semanais.

2.

Pelos serviços prestados o(a) EMPREGADO(A) receberá um salário mensal de Cr\$ 2.153,35 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E TREIS CRUZADOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS, que lhe será pago MENSALMENTE

Este contrato é firmado por um periodo de quarenta e cinco dias, a vencer em 18.06.86, após os quais, se continuar a prestação de serviço, se considerará prorrogado por mais quarenta e cinco dias, sendo o seu termo em 02.08.86.

3.

No termo do contrato nada será devido ao EMPREGADO(A) a título de aviso prévio, desde que perfeitamente ciente, nesta oportunidade, do prazo de sua contratação.

4.

Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, antes do seu termo, aplicando-se o disposto no Art. 481 da CLT, passando este a funcionar como os de prazo indeterminado.

5.

Nesta oportunidade o(a) EMPREGADO(A) declara-se perfeitamente ciente dos termos do Regulamento Geral do EMPREGADOR, ao qual fica desde logo subordinado(a) e também ciente de que a infringência de qualquer dos seus dispositivos, como os estabelecidos no contrato, darão oportunidade à penalidade cabível na espécie.

6.

O(A) EMPREGADO(A) declara-se de acordo para prestações de serviços em horário extraordinário quando solicitado pelo EMPREGADOR ou seu preposto. Sendo a hora remunerada com adicional de 20%.

7.

Permanecendo o(a) EMPREGADO(A) a serviço do EMPREGADOR depois do prazo estabelecido no presente contrato, todas as cláusulas aqui previstas permanecerão em vigor, exclusive a limitação do prazo de contratação.

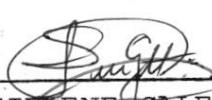
E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, juntamente com duas testemunhas, a tudo presente.

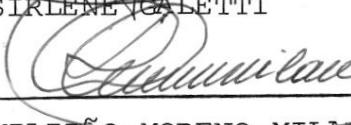
Londrina, 05 de MAIO de 1986.

Service de Comunicações Telefônicas de Londrina
EMPREGADOR:
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ROBERTO MURAWSKI RABELLO

EMPREGADO: JOÃO BATISTA CACIOLA FILHO

Testemunhas:-


SIRLENE GALETTI


MILITÃO MORENO MILAN



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43283/2023

Validade: 30/09/2023

Razão Social: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ: 01371416000189

Num. Registro: 14108

Registrada desde : 30/01/1997

Capital Social: R\$ 247.414.937,24

Endereço: RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO, 555 CENTRO

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86010000

Objetivo Social:

a) Prestação e exploração do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, destinado ao uso público em geral e utilidades ou comodidades inerentes a plataforma dos serviços concedidos, prestado em regime público, em áreas limitrofes e fronteiriças, nos termos do Plano Geral de Outorgas; b) prestação e exploração de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR e atividades conexas, necessárias ou úteis a execução desses serviços, em conformidade com as autorizações, concessões e permissões que lhe forem outorgadas, no âmbito do Município de Londrina e em qualquer outra localidade onde houver interesse e possibilidade para a Sociedade; c) importação, exportação, industrialização, compra, venda, cessão temporária ou definitiva, outras formas de comercialização, instalação e manutenção, assistência técnica e uso de equipamentos de telefonia fixa, telefonia móvel celular e correlatos, bem como a prestação de outros serviços e informações na área; d) prestação de serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de comunicação, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem a otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Sociedade; e) celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes; f) participar do capital social de outras sociedades ou outras formas de associação, parcerias ou consórcios que visem a consecução do objeto social aqui definido, buscando o desenvolvimento de negócios que consultem ao interesse social, ou constituição de subsidiárias integrais, para a execução de atividades compreendidas no objeto da Sociedade; g) elaboração de estudos, pesquisas ou projetos, por conta própria ou de terceiros, na área de Telefonia Fixa Comutada e telefonia móvel celular.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 01371416000189

1 - Nome Civil: JOÃO BATISTA CASCIOLA FILHO

Carteira: PR-101589/D Data de Expedição: 09/03/2009

Desde: 26/03/2009 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 20/12/2012

Desde: 21/12/2012 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Anotações:

1. Em 21/07/2009 foram acrescidas as atribuições estabelecidas no art. 8º da resolução nº 218/73 do CONFEA.

2 - Nome Civil: MARCOS ALLAN MARRA

Carteira: MG-42358/D Data de Expedição: 21/10/1986
Desde: 23/03/1987 Carga Horária: 40:0 H/S Até: 27/03/2001
Desde: 28/03/2001 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 03/10/2013
Desde: 20/09/2018 Carga Horária: 8: H/D
Visto Nº: 7647 Data do Visto: 23/01/1987
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

3 - Nome Civil: TIAGO CARNELOS CAETANO

Carteira: PR-146465/D Data de Expedição: 12/05/2015
Desde: 26/12/2019 Carga Horária: 40:0 H/S
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 99889/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/04/2023 09:52:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	43283/2023
REGISTRO - CREA :	14108
SOLICITADA POR :	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
OBJETIVO SOCIAL :	a) Prestação e exploração do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, destinado ao uso público em geral e utilidades ou comodidades inerentes a plataforma dos serviços concedidos, prestado em regime público, em áreas limitrofes e fronteiriças, nos termos do Plano Geral de Outorgas; b) prestação e exploração de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR e atividades conexas, necessárias ou úteis a execução desses serviços, em conformidade com as autorizações, concessões e permissões que lhe forem outorgadas, no âmbito do Município de Londrina e em qualquer outra localidade onde houver interesse e possibilidade para a Sociedade; c) importação, exportação, industrialização, compra, venda, cessão temporária ou definitiva, outras formas de comercialização, instalação e manutenção, assistência técnica e uso de equipamentos de telefonia fixa, telefonia móvel celular e correlatos, bem como a prestação de outros serviços e informações na área; d) prestação de serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de comunicação, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem a otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Sociedade; e) celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes; f) participar do capital social de outras sociedades ou outras formas de associação, parcerias ou consórcios que visem a consecução do objeto social aqui definido, buscando o desenvolvimento de negócios que consultem ao interesse social, ou constituição de subsidiárias integrais, para a execução de atividades compreendidas no objeto da Sociedade; g) elaboração de estudos, pesquisas ou projetos, por conta própria ou de terceiros, na área de Telefonia Fixa Comutada e telefonia móvel celular.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - MARCOS ALLAN MARRA	
Carteira: MG-42358/D	
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA	
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA	
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA	
2 - JOÃO BATISTA CASCIOLA FILHO	
Carteira: PR-101589/D	
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA	
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA	
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA	
3 - TIAGO CARNELOS CAETANO	
Carteira: PR-146465/D	
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA	
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA	

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

DATA EMISSÃO :	03/04/2023 09:52:06
VALIDADE :	30/09/2023
FINALIDADE :	LICITAÇÕES